



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO

CMNE -7ª RM

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Classificação: 018.1

PROCESSO NUP  
**64361.015250/2025-94**

Cód verificador: d4c1f89d-ba79-42e2

**ASSUNTO:** Dispensa de Licitação 90044/2025 - Contratação de Serviço de Exames Laboratoriais, Gonadotrofina Coriônica, Soro (BHCG) - UAAC B ADM

**INTERESSADO:** UAAC

**Órgão de Origem:** Base Administrativa do Curado

**Data da Criação:** 18/09/2025

**Localização Atual do Processo:** SEÇÃO DE  
CONFORIDADE E GESTÃO

**Data da Autação:** 06/10/2025

**Estado:** Autuado

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 3330-LIC/DivALC/B ADM CURADO (a)
- 2- DIEx nº 7529-Posto SauCIA\_CMDO\_SVB ADM CURADO.pdf
- 3- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64361.015250/2025-94
- 4- ETP\_160225-000609-2025\_assinado.pdf
- 5- DFD\_160225-001079-2025\_\_282\_29\_assinado\_assinado.pdf
- 6- MR160225\_000396\_2025\_\_1\_.pdf
- 7- 09 - Justificativa para dispensa-1.pdf
- 8- TR\_160225-000191-2025\_\_281\_29\_assinado.pdf
- 9- 3\_Memoria\_Calculo-2\_assinado\_%281%29\_assinado.pdf
- 10- BETA-H.C.G.\_QUANT.pdf
- 11- cotacao-detalhado-597-2025\_assinado.pdf
- 1 2 -
- 2025NC423774\_\_DESPESAS\_COM\_EXAMES\_LABORATORIAIS\_ESPECIFICOS\_\_SEGMENTO\_FEMININO\_\_  
B\_ADM\_CURADO.pdf
- 13- Gmail\_-\_Or\_amento\_de\_Exames\_-\_Cerpe\_Diagn\_sticos.pdf
- 14- Gmail\_-\_RES\_\_E-mail\_externo\_\_Or\_amento\_de\_exame.pdf
- 15- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64361.015250/2025-94
- 16- Aviso de Contratação - Dispensa 44-2025 - BHCG.pdf
- 17- Documentação exigida para Habilitação.pdf
- 18- Estudo Técnico Preliminar.pdf
- 19- Termo de Referência.pdf
- 20- TR\_160225-000191-2025\_assinado.pdf
- 21- 09 - Justificativa para dispensa-1.pdf
- 22- cotação-detalhado-644-2025.pdf
- 23- cotação-resumido-644-2025.pdf
- 24- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64361.015250/2025-94
- 25- Certidão Nº 9-DivALC/B ADM CURADO
- 26- PROPOSTA DISPENSA 044.pdf
- 27- 12. Falimentar.pdf
- 28- 13. BP 2025.pdf
- 29- 13.1 BP 2024.pdf
- 30- 14. ACT.pdf
- 31- 15. Licença sanitária.pdf
- 32- 16. LICENÇA SANITÁRIA LAPRAZMAIS.pdf
- 33- 17. CONTRATO\_VOE x LAPRAZMAIS.pdf
- 34- CADIN.pdf
- 35- CNPJ.pdf

36- PROPOSTA DISPENSA 044.pdf

37- TCU.pdf

38- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64361.015250/2025-94

39- Termo de Fechamento Nº 48-DivALC/B ADM CURADO

**Legenda**

(a) Documento de Origem

(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem

(c) Documento desentranhado

(d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Termo de Abertura Nº 3330-LIC/DivALC/B ADM CURADO

Recife, PE, 12 de setembro de 2025.

**Assunto:** Processo Eletrônico - Contratação de Serviço de Exames Laboratoriais, Gonadotrofina Coriônica, soro (BHCG) para o efetivo feminino - Posto de Saúde/ UAAC da Base Administrativa do Curado

Por ordem, faço abertura do Processo referente a Dispensa Eletrônica, UASG 160225 Base administrativa do Curado, tendo como objetivo a Contratação de Serviço de Exames Laboratoriais, Gonadotrofina Coriônica, soro (BHCG) para o efetivo feminino, para atender o Posto de Saúde /UAAC, da Base Administrativa do Curado.

**ALYSSON MUNIZ DE ALMEIDA DUARTE - 1º Ten**  
ADJUNTO DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten ALYSSON MUNIZ DE ALMEIDA DUARTE**, em 12/09/2025, às 06:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: jg4M-sZUO-pv+8-+dBH**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

DIEx nº 7529-Posto Sau/CIA\_CMDO\_SV/B ADM CURADO  
EB: 64361.015344/2025-63

**URGENTÍSSIMO**

Recife, PE, 15 de setembro de 2025.

**Do** Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial Substituto

**Ao Sr** Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

**Assunto:** Despacho de Aprovação do OD Dispensa Eletrônica - Contratação de Serviço de Exames Laboratoriais, Gonadotrofina Coriônica, soro (BHCG), para atender o efetivo feminino que irá ingressar no Exército Brasileiro na Base Administrativa do Curado, no ano de 2026.

**Anexos:**

- 1) 01 - Índice de documentos.docx
- 2) 3\_Memoria\_Calculo-2\_assinado.pdf
- 3) 09 - Justificativa para dispensa-1.pdf
- 4) 2025NC423774 \_ DESPESAS COM EXAMES LABORATORIAIS ESPECIFICOS \_ SEGMENTO FEMININO \_ B ADM CURADO.pdf
- 5) BETA-H.C.G. QUANT.pdf
- 6) cotacao-detalhado-597-2025\_assinado.pdf
- 7) DFD\_160225-001079-2025\_\_282\_29\_assinado\_assinado.pdf
- 8) ETP\_160225-000609-2025\_assinado.pdf
- 9) Gmail - Orçamento de Exames - Cerpe Diagnósticos.pdf
- 10) Gmail - RES\_ [E-mail externo] \_Orçamento de exame.pdf
- 11) MR160225\_000396\_2025 (1).pdf
- 12) TR\_160225-000191-2025\_\_281\_29\_assinado.pdf
- 13) Termo de Abertura.pdf
- 14) Documento com 2+ Assinaturas nº 867-Posto Sau/CIA\_CMDO\_SV/B ADM CURADO, de 15 SET 25

NUP: 64361.015250/2025-94

**Objetivo:** Dispensa Eletrônica - Contratação de Serviço de Exames Laboratoriais, Gonadotrofina Coriônica, soro (BHCG), para atender o efetivo feminino que irá ingressar no Exército Brasileiro na Base Administrativa do Curado, no ano de 2026.

**ETP:** 609-2025

**- Anexo I ao ETP - Documento de Formalização da Demanda (DFD):** 1079/2025

- Anexo II ao ETP - Matriz de Gerenciamento de Risco (MGR): 396/2025

- Anexo III ao ETP - Relatório de Pesquisa de Preço.

Termo de Referência (TR): 191/2025

### **1. Aprovação de DIEx Requisitório**

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, aprovo a requisição constante do DIEx Requisitório em epígrafe, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, a fim de atender as necessidades do NAPS da 7ª Região.

### **2. Aprovação de Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Gerenciamento de Risco**

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante, julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Gerenciamento de Riscos, ambos em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **3. Aprovação de Termo de Referência**

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante, julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Termo de Referência em Epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **4. Autorização de Abertura de Processo de Contratação Direta**

De acordo com o art. 2º, "I", do Decreto nº 10.947/2022, autorizo a abertura de processo de contratação direta, para eventual aquisição do objeto em epígrafe.

### **5. Declaração de Atividade de Custeio**

Declaro que por ocasião da efetiva contratação serão respeitados os valores máximos admitidos no Decreto nº 12.343, de 360 de dezembro de 2024, que atualiza o valor estabelecido pelo art. 75, caput, inciso II, da Lei 14.133/2021 que delegou aos Ordenadores de Despesas competência para contratações até o valor de R\$ 62.725,59 ( sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), enquadrando-se dentro das competências a mim atribuídas.

### **6. Declaração de Sustentabilidade Ambiental**

Declaro que esta Administração Militar irá respeitar todas as normas de sustentabilidade ambiental previstas em diversos fatores reguladores sobre o assunto e que os atos pormenorizados encontrar-se-ão no termo de Referência, atendendo as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Advocacia-Geral da União (AGU).

### **7. Declaração de não Participação de Empresas em Consórcio**

Declaro que não será prevista a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio com fulcro no poder discricionário da administração contratante e visando a afastar a restrição à competição pela diminuição do número de licitantes evitando, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços. O respaldo jurídico encontra amparo nos termos do Art. 15, caput, da Lei 14.133/2021, por ser o que melhor atende o interesse público no caso concreto da licitação, prestigiando os princípios

da competitividade, economicidade e moralidade.

## 8. Justificativa da contratação/aquisição

Cumpridas as disposições legais aplicáveis e considerando as justificativas técnicas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, julgo conveniente e oportuno todos os aspectos relevantes que embasam a necessidade e a pertinência da realização da presente Dispensa Eletrônica.

## 9. Providências

Em face do exposto, determino:

**9.1. Seção de Licitações:** adote as demais providências necessárias à realização da Dispensa Eletrônica em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação de regência da matéria.

**9.2. Fiscalização Administrativa:** para conhecimento, acompanhamento e providências decorrentes.

**10. Ao Sr. Comandante/Dirigente Máximo da OM,** para conhecimento.

## 11. Observação:

Informo que foram utilizados os novos modelos disponibilizados pela Advocacia-Geral da União (AGU), em consonância com as diretrizes governamentais, mais recentes.

**EDUARDO PESSÔA DA SILVA FILHO - Maj**

Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial Substituto

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **Maj EDUARDO PESSÔA DA SILVA FILHO**, em 15/09/2025, às 10:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**HPfZ-PhpY-hw6k-w+Os**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE -7ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64361.015250/2025-94

Em 25/09/2025 às 11:35, faço anexar ao presente processo 64361.015250/2025-94, o(s) documento(s): DIEx nº 7529-Posto SauCIA\_CMDO\_SVB ADM CURADO.pdf.

KELVEN ACACIO BEZERRA DE CARVALHO - 3º Sgt  
Agente da Contratação

## BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

**Estudo Técnico Preliminar 609/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64361.015250/2025-94

**2. Descrição da necessidade**

O presente Estudo Técnico Preliminar consiste na análise da Contratação de Serviço de Exames Laboratoriais, Gonadotrofina Coriônica, Soro (BHCG), para o efetivo feminino que irá ingressar no Exército Brasileiro exclusivamente na Base Administrativa do Curado, no ano de 2026, nesta dispensa de licitação consta no processo administrativo nº .

A contratação de serviços de exame laboratoriais, provém da necessidade para identificar uma possível gestação em andamento no momento da seleção/inclusão. O Exame Gonadotrofina Coriônica, Soro (BHCG) é exigido para assegurar a integridade física da candidata, a segurança do feto (caso exista gravidez) e a regularidade do processo seletivo.

A contratação do serviço encontra-se alinhado aos objetivos estratégicos da Base Administrativa do Curado, constante no Plano de Contratações Anual 2025, conforme descrito a seguir:

Objetivo estratégico 3: Contribuir com a 7ª RM nas ações voltadas ao fortalecimento da dimensão humana na área de responsabilidade da B. Adm. Curado.

Objetivo estratégico 9: Realizar continuamente a melhoria dos processos sob responsabilidade da B. Adm. Curado, utilizando-se inclusive, de soluções inovadoras.

**3. Descrição dos Requisitos da Contratação**

O serviço a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas na memória de cálculo anexa, possuem aquisição esporádica e de caráter não continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21.

- A empresa deverá realizar o serviço adquiridos conforme nota de empenho;
- Executar o serviço no local e nos dias indicado pelo responsável do setor;
- Fornecer a Nota Fiscal do serviço de acordo com o empenho; e
- Fornecer o material de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**4. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Posto de Saúde/UAAC	José Dirley Muniz da Silva

## 5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado pela BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Acata a referida análise e manifesta interesse em participar do item constante do presente ETP, conforme cotação anexa.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na Contratação de Serviço de Exames Laboratoriais, Gonadotrofina Coriônica, Soro (BHCG) para o efetivo feminino que irá ingressar no Exército Brasileiro exclusivamente na Base Administrativa do Curado, no ano de 2026.

A contratação de serviços de exame laboratoriais, provém da necessidade para identificar uma possível gestação em andamento no momento da seleção /inclusão.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos ora propostos por esse estudo e o Termo de Referência anexa este documento, foram obtidos através do levantamento da quantidade de efetivo feminino que irá ingressar no ano de 2026, visando suprir as necessidades desta Organização Militar.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 4.880,00

O valor estimado da contratação É R\$ 4.880,00(quatro mil, oitocentos e oitenta reais). O levantamento de preços de mercado (estimativa do valor da contratação) foi realizado mediante pesquisa elaborada nos termos do Art. 3º da IN 65/2021, da SEGES/ME, através de quantitativos, previstos na planilha de pesquisa de preços e memória de cálculo, sendo os valores de referência obtidos em consulta no sistema de Pesquisa de Preços do Portal de Compras Governamentais, como também em sítios eletrônicos especializados, havendo a consolidação das consultas no Relatório de Pesquisa de Preço.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de uma dispensa de licitação, a contratação será única não havendo possibilidade de parcelamento.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A projeção de contratação dos serviços contidos neste Estudo Técnico Preliminar está em alinhamento com o estipulado no Plano de Contratações Anual 2025 conforme preconiza o inciso IX, art. 7º da IN 58/2022.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Contratação de serviço de exames laboratoriais, Gonadotrofina Coriônica, Soro (BHCG), para o efetivo feminino que irá ingressar no Exército Brasileiro exclusivamente na Base Administrativa do Curado, no ano de 2026. É exigido para assegurar a integridade física da candidata, a segurança do feto (caso exista gravidez) e a regularidade do processo seletivo.

## 13. Providências a serem Adotadas

Este ETP dará subsídio ao Termo de Referência a fim de viabilizar a aquisição por Nota de Empenho.

O serviço será realizado na Seção de Saúde/UAAC, que deverá examinar se a descrição do serviço corresponde às especificações constantes do Termo de Referência para então efetivar o ateste na Nota Fiscal e encaminhar tal documento para a realização do pagamento

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

O serviço fornecido deverá observar os critérios de sustentabilidade básicos descritos no Termo de Referência e na legislação em vigor, a fim de minimizar ou evitar impactos ambientais, geração de danos ao ecossistema, produção excessiva de resíduos, possibilitando, quando couber a logística reversa para recolhimento, reciclagem e reutilização dos materiais.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE DIRLEY MUNIZ DA SILVA  
Data: 12/09/2025 10:23:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOSE DIRLEY MUNIZ DA SILVA**

Gestor do Posto de Saúde/UAAC

**ANIDARLY SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO**

Aux. do Posto de Saúde/UAAC



Assinou eletronicamente em 12/09/2025 às 10:19:45.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 3\_Memoria\_Calculo-2\_assinado.pdf (113.41 KB)
- Anexo II - 09 - Justificativa para dispensa-1.pdf (93.06 KB)
- Anexo III - cotacao-detalhado-597-2025\_assinado.pdf (147.86 KB)
- Anexo IV - DFD\_160225-001079-2025\_(2)\_assinado\_assinado.pdf (121.65 KB)
- Anexo V - MR160225\_000396\_2025 (1).pdf (70.7 KB)

## BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

## Documento de Formalização da Demanda 1079/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 1079/2025

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Base Adm Curado - Serviços	31/12/2026 00:00	160225	ANIDARLY SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de Serviço de Exames Laboratoriais, Gonadotrofina Coriônica, soro (BHCG) para o efetivo feminino			

## 2. Justificativa de Necessidade

O presente documento de formalização da demanda justifica-se pela necessidade de Contratação de Serviço de Exames Laboratoriais, Gonadotrofina Coriônica, Soro (BHCG), para o efetivo feminino que irá ingressar no Exército Brasileiro exclusivamente na Base Administrativa do Curado, no ano de 2026.

A contratação de serviços de exame laboratoriais, provém da necessidade para identificar uma possível gestação em andamento no momento da seleção/inclusão. Isso justifica porque uma candidata gestante pode:

- 1) Oferecer riscos à saúde da candidata;
- 2) Gera limitação funcional;
- 3) Garanti segurança jurídica e administrativa;
- 4) Preserva direito da mulher;

O Exame Gonadotrofina Coriônica, Soro (BHCG) é exigido para assegurar a integridade física da candidata, a segurança do feto (caso exista gravidez) e a regularidade do processo seletivo.

## 3. Materiais/Serviços

## 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

## 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	EXAME BHCG QUANTITATIVO	122,00	40,00	4.880,00

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANIDARLY SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO  
Data: 12/09/2025 09:11:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANIDARLY SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO**

Aux. Posto de Saúde/UAAC

**JOSE DIRLEY MUNIZ DA SILVA**

Gestor do Posto de Saúde/UAAC

**5. Acompanhamento**

Id Acompanhamento	Responsável	Data	
1	Prazo de acordo com a homologação do processo licitatório	ANIDARLY SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO	12/09/2025 09:06

**6. Relacionamentos**

Nenhum relacionamento encontrado.

## BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

## Matriz de Gerenciamento de Riscos 396/2025

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
396/2025	ANIDARLY SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO	07/09/2025 13:38
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de Serviço de Exames Laboratoriais, Gonadotrofina Coriônica, soro (BHCG) para o efetivo feminino		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não haver disponibilidade orçamentária	Não recebimento do orçamento destinado ao serviço de exames laboratoriais, gonadotrofina Coriônica, soro (BHCG) para o efetivo feminino.	Planejamento	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Não será possível a contratação.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Buscar base no Planejamento Estratégico da instituição, conforme item II dos estudos preliminares. <b>Responsável:</b> JOSE DIRLEY MUNIZ DA SILVA					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados <b>Responsável:</b> JOSE DIRLEY MUNIZ DA SILVA					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação insuficiente para os materiais	Falta de descrição detalhada dos itens da memória de cálculo.	Planejamento	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Aquisição de itens que não abrangem todas as necessidades.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Revisão da descrição detalhada de cada item. <b>Responsável:</b> ANIDARLY SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório. <b>Responsável:</b> JOSE DIRLEY MUNIZ DA SILVA					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso na conclusão da licitação	Efetivo reduzido da Equipe de Planejamento e Área técnica	Planejamento	Contratada	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento da contratação					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica. <b>Responsável:</b> ANIDARLY SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia. <b>Responsável:</b> JOSE DIRLEY MUNIZ DA SILVA					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Demanda equivocada	Não analisar devidamente as propostas ofertadas ao certame licitatório.	Planejamento	Contratada	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Contratação de demanda desnecessária.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o <b>Responsável:</b> ANIDARLY SILVA DE OLIVEIRA					

**Ações de Contingência**

C-01 Análise junto ao Pregoeiro quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de **Responsável:** JOSE DIRLEY MUNIZ DA SILVA estratégias paralelas.

**4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos**

Nenhum acompanhamento incluído.

**5. Responsáveis / Assinantes****Equipe de Planejamento**

**ANIDARLY SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO**

Aux. Posto de Saúde/UAAC



*Assinou eletronicamente em 12/09/2025 às 09:18:28.*



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 64361.015250/2025-94  
Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_ - UASG 160225**

A presente dispensa eletrônica tem por objeto a contratação de exames laboratoriais de Beta-HCG destinados às candidatas do segmento feminino que irão ingressar no Exército em 2026.

O referido exame é requisito indispensável para o processo de incorporação, uma vez que possibilita a detecção de gestação em estágio inicial, garantindo a segurança das futuras militares e prevenindo riscos à saúde durante a realização das atividades de instrução e treinamento, bem como assegurando a regularidade dos procedimentos administrativos de ingresso.

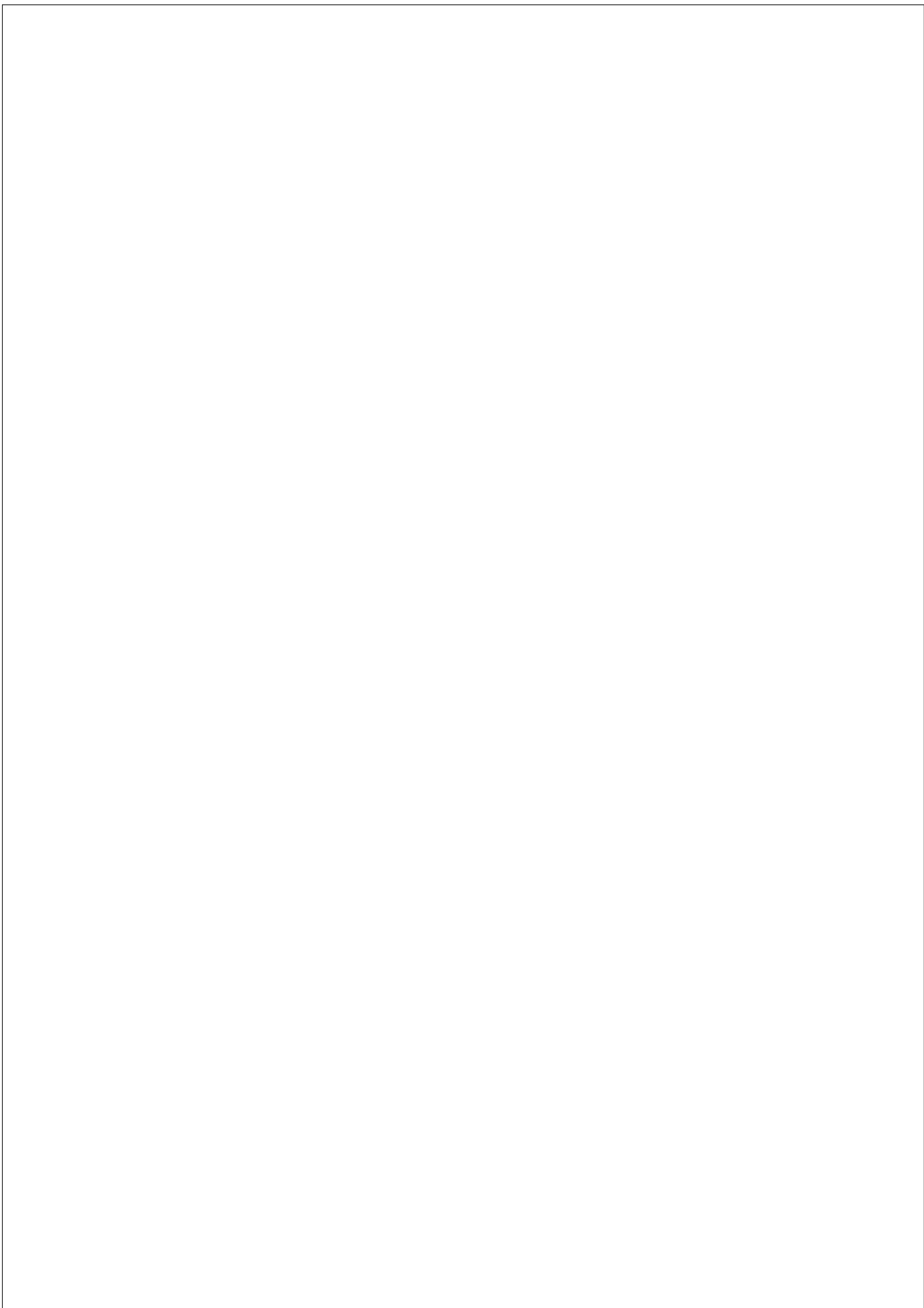
Ressalta-se que, no momento, não há pregão ou contrato vigente que contemple a prestação desse serviço, motivo pelo qual se faz necessária a contratação por meio de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum cujo valor não ultrapassa o limite legalmente estabelecido.

Recife/PE, na data da assinatura

**EDUARDO  
PESSOA DA SILVA  
FILHO:32291697862**

Assinado digitalmente por EDUARDO PESSOA DA SILVA  
FILHO:32291697862  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de  
Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=  
Certificado PF-A3, CN=EDUARDO PESSOA DA SILVA  
FILHO:32291697862  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.09.12 10:11:04-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**EDUARDO PESSOA DA SILVA FILHO – Maj**  
OD Orç, Fin e Patrim. Substituto



## BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

## Termo de Referência 191/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
191/2025	160225-BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	ANIDARLY SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO	12/09/2025 09:21 (v 0.4)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64361.015250/2025-94

## 1. Definição do objeto

1.1 Contratação de Serviço de Exames Laboratoriais, Gonadotrofina Coriônica, Soro (BHCG), nos termos do Apêndice A deste TR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
1	Contratação de Serviço de Exames Laboratoriais, Gonadotrofina Coriônica, Soro (BHCG)	30091	Serviço	122	R\$ 40,00	R\$ 4.880,00

1.2 O serviço desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da entrega da notificação da empresa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme em enquadramento abaixo:

- ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000444/2025;
- Data de publicação no PNCP: 12/11/2024;
- Id do item no PCA: 796;
- Classe/Grupo: 931-Contratação de Serviço de Exames Laboratoriais, Gonadotrofina Coriônica, Soro (BHCG);
- Identificador da Futura Contratação: 160225-3/2025...];

### 3. Descrição da solução

3.1. A Contratação de serviço de coleta de exame laboratoriais, especificamente o gonadotrofina Coriônica, soro (Beta-HCG), tem como finalidade atender à necessidade institucional de realizar exames admissionais em candidata do sexo feminino que ingressarão no efetivo militar, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. O exame de Beta-HCG é essencial para identificar gestação em andamento, assegurando a proteção da saúde da candidata e do feto (caso exista gravidez), bem como garantindo a segurança e regularidade do processo seletivo. A realização do exame por empresa especializada garante maior confiabilidade, agilidade e padronização nos resultados, além de atender aos requisitos técnicos e legais exigidos.

### 4. Requisitos da contratação

4.1. A empresa contratada deverá:

1. Estar devidamente registrada nos órgãos de vigilância sanitária e conselhos profissionais competentes.
2. Deverá encaminhar uma equipe para realização do serviço no local e nos dias indicados posteriormente;
3. Garantir prazo máximo de entrega dos resultados em até **48 horas** após a coleta.
4. Assegurar sigilo das informações médicas, conforme legislação vigente.
5. Disponibilizar equipe técnica qualificada para coleta e processamento das amostras.
6. O serviço será realizado no ano de 2026 entre os meses de janeiro a março de 2026, com data a ser definida posteriormente pelo contratante.

### 5. Modelo de execução do objeto

5.1 A execução dos serviços será realizada conforme as etapas a seguir:

Agendamento:

- O setor responsável pelo processo admissional (ex.: Seção de Saúde ou 1º seção) informará à empresa contratada a lista nominal das candidatas aptas para realização do exame, com os dados necessários (nome completo, CPF, documento de identidade e data prevista para a coleta).

#### Coleta:

- A empresa deverá disponibilizar equipe técnica (enfermeiros, técnicos de laboratório ou biomédicos) para a realização das coletas em local previamente acordado (posto fixo, unidade militar ou ponto móvel).
- Na execução dos serviços, todos os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela Contratada.
- As coletas deverão ser realizadas com observância das normas de biossegurança e boas práticas laboratoriais.

#### Transporte e Processamento:

- As amostras deverão ser acondicionadas e transportadas de acordo com as normas da ANVISA e demais regulamentações pertinentes, sendo processadas em laboratório clínico habilitado.
- O exame a ser realizado é o Beta-HCG quantitativo (ou qualitativo, conforme especificado pelo contratante), a critério da Administração.

#### Entrega dos Resultados:

- O prazo máximo para entrega do laudo individual será de até 48 horas após a coleta.
- Os laudos deverão ser disponibilizados preferencialmente em meio digital (sistema seguro com login/senha ou PDF com assinatura digital).
- Os resultados deverão ser encaminhados à autoridade responsável pelo processo admissional ou setor designado, respeitando a confidencialidade e a legislação sobre proteção de dados pessoais.

#### Controle e Acompanhamento:

- A Administração acompanhará a execução contratual por meio de gestor/fiscal designado, que verificará a conformidade dos serviços prestados com o objeto contratado.
- Eventuais inconformidades deverão ser comunicadas imediatamente para correção.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Preposto

6.6.O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7.O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização.**

6.8.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo (s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.9.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.10.O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11.O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12.O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

#### **Fiscalização Administrativa.**

6.15.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17.Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Gestor do Contrato.**

6.18.O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.19.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

## 8. Multa:

8.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

8.1.1 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.3 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.7.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.1.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.1.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.1.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.1.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.1.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

7.1. Do recebimento

7.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.2.O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4.O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6.Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3.A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.6.4.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8.Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1.Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.8.2.Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3.Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.8.4.Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.8.5.Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10.Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.12.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.12.1O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13.Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.13.1.o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3.os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4.o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.15.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16.A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.17.Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.18.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19.Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.20.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.21.O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023. 7.22.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.23.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado.

7.23.1.Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.24.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25.O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.25.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26.O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica
- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAPP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### 8.30. Qualificação Técnica

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.32.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1.2. Objeto do contrato;

8.32.1.3. Prazo de vigência;

8.32.1.4. Quantidade e descrição dos itens fornecidos;

8.32.1.5. Valor unitário e global dos itens fornecidos;

8.32.1.6. Nome e CNPJ do contratante.

8.32.1.7. Deverá ser apresentado o registro ou cadastro na ANVISA do material ofertado pelo licitante e a sua Licença de Funcionamento do Órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, caso seja necessário.

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.35. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.36.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.36.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 4.880,00

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade:

II) Fonte de Recursos: 150010001 - Tesouro


III) Programa de Trabalho: 380407

IV) Classificação da Despesa: 33.90.39.99

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício (s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 **JOSE DIRLEY MUNIZ DA SILVA**  
Data: 12/09/2025 10:04:45-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**JOSE DIRLEY MUNIZ DA SILVA**

Agente de contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

**(BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL)**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO  
(Processo Administrativo n.º 64361.015250/2025-94)**

**Objeto:** Contratação de Serviço de Exames Laboratoriais, Gonadotrofina Coriônica, soro (BHCG), para atender o efetivo feminino que irá ingressar no Exército Brasileiro na Base Administrativa do Curado, no ano de 2026.

Item	Descrição	CATSET	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário
1	Contratação de Serviço de Exames Laboratoriais, Gonadotrofina Coriônica, soro (BHCG) para o efetivo feminino	30091	Unidade	122	R\$ 40,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.880,00

Quartel em Recife-PE, data na assinatura eletrônica de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE DIRLEY MUNIZ DA SILVA  
Data: 16/09/2025 14:02:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ DIRLEY MUNIZ DA SILVA – CAP

Gestor do Posto de Saúde/UAAC



ONDE ESTOU:\*

Pernambuco



[Resultado exame](#)

[INÍCIO](#) > BETA-H.C.G. QUANT

## BETA-H.C.G. QUANT

RESULTADO: 02 DIAS ÚTEIS

**R\$40,00**

PIX: R\$36,00 -10%

[Adicionar](#)

\*Os preços podem sofrer variações de acordo com a região, unidade ou plataforma e também podem ser diferentes no balcão de atendimento.

COMPARTILHE:



## Convênios

[Convênios atendidos](#)

Faça seu pré-agendamento pelo WhatsApp e seja atendido rapidamente na unidade.

Nabuco Lopes



# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

## Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
597/2025	160225	Concluída	EVANDRO BATISTA DOS SANTOS

**Título:** Cópia de Contratação de Serviço de Exames Laboratoriais, Gonadotrofina Coriônica, Soro

**Observações:** Exame laboratorial para seguimento feminino que ingressará em 2026

**Total de itens cotados:** 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 4.880,0000

## Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
30091 - Exame bhcg quantitativo	UNIDADE	122	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<b>Menor Preço</b>	<b>Média</b>	<b>Mediana</b>	<b>Coefficiente de Variação:</b> 39,4957%
R\$ 25,0000	R\$ 44,0000	R\$ 40,0000	<b>Desvio Padrão:</b> 17,3781
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana			
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana			

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	115	UNIDADE	R\$ 7,0000	23/04/2025	Não

#### Id da Compra

9014705900072025

#### Comprado em

23/04/2025

#### Nº do Item

12

#### Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de laboratório de análises clínicas

#### Esfera

Estadual

#### UASG

90147

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

UNILAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

EXAME BHCG QUANTITATIVO

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 14,9900	05/05/2025	Não

#### Id da Compra

98108305900142025

#### Comprado em

05/05/2025

#### Nº do Item

18

#### Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para futura e eventual de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco no município de Francisco Santos/PI, conforme detalhamento, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital.

#### Esfera

Municipal

#### UASG

981083

#### Forma

SISRP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

PRONTOANALISE LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

[Acesse a Ata](#)

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 7,8500	26/03/2025	Não

#### Id da Compra

9014706000822025

#### Comprado em

26/03/2025

#### Nº do Item

12

#### Objeto da Compra

Serviço de Laboratório das Análises Clínicas

#### Esfera

Estadual

#### UASG

90147

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

UNILAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

#### Descrição Detalhada

EXAME BHCG QUANTITATIVO EXAME BHCG QUANTITATIVO

#### Locais de Entrega

#### UF / Município

SP/Lins

#### Logradouro

Rodovia Herminio Paizan KM 04 S/N

#### CEP

16400970

#### Quantidade

40

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 11,2700	30/07/2025	Não

#### Id da Compra

98338905900252025

#### Comprado em

30/07/2025

#### Nº do Item

4

#### Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação empresa para prestação de serviços ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde de Brotas de Macaúbas.

#### Esfera

Estadual

#### UASG

983389

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

LACSAUDE SERVICOS EM SAUDE LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

EXAME BHCG QUANTITATIVO

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 12.0000	05/09/2025	Não

**Id da Compra**

16010005900102025

**Comprado em**

05/09/2025

**Nº do Item**

1

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de materiais de consumo e insumos hospitalares e odontológicos para a formação sanitária da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada.

**Esfera**

Federal

**UASG**

160100

**Forma**

SISRP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

GENECODEX BIOTECNOLOGIA LTDA

**Índice e Valor**

-

**Ata**

[Acesse a Ata](#)

**Edital**

[Acesse o Edital](#)

**Compra**

[Acesse a compra](#)

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

EXAME BHCG QUANTITATIVO

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	ECE-CONSORCIO PUB.DE SAUDE MICROREGIAO CRATO - Compras.gov.br	90	UNIDADE	R\$ 7,8900	17/06/2025	Não

**Id da Compra**

92953205920082025

**Comprado em**

17/06/2025

**Nº do Item**

41

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames de análises clínicas para atender as necessidades das unidades de saúde gerenciadas pelo o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato -CPSMC.

**Esfera**

Estadual

**UASG**

929532

**Forma**

SISRP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

LABORATORIO DE ANALISE CARLOS RIBEIRO LTDA

**Índice e Valor**

-

**Ata**

[Acesse a Ata](#)

**Edital**

[Acesse o Edital](#)

**Compra**

[Acesse a compra](#)

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

EXAME BHCG QUANTITATIVO

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 15,3900	16/06/2025	Não

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

92615005901862025

16/06/2025

34

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de laboratório de apoio para coleta de amostras laboratoriais, visando atender as necessidades da Diretoria de Hematologia da Fundação de Hematologiae Hemoterapia de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

#### Esfera

Estadual

#### UASG

926150

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

SINGULAR SERVICOS DE SAUDE LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

EXAME BHCG QUANTITATIVO SERVICO DE EXAME - DO TIPO HCG

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	33600	UNIDADE	R\$ 0,5500	09/06/2025	Não

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

45323005900512025

09/06/2025

9

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Testes Rápidos para Diagnóstico, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville e do Hospital Municipal São José.

#### Esfera

Municipal

#### UASG

453230

#### Forma

SISRP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

[Acesse a Ata](#)

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

TESTE RÁPIDO beta-HCG TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (beta-hCG). COM RESULTADO EM ATÉ 15 MINUTOS, A PARTIR DE AMOSTRA DE SORO OU URINA. DEVEM SER FORNECIDOS KITS CONTENDO,NO MÍNIMO: CASSETE OU TIRA PARA TESTE E BULA/INSTRUÇÕES DE USO.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1620	UNIDADE	R\$ 7,8000	12/05/2025	Não

**Id da Compra**

98774905900192025

**Comprado em**

12/05/2025

**Nº do Item**

50

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada para a realização de EXAMESLABORATÓRIAS, através da Secretaria Municipalde Saúde

**Esfera**

Estadual

**UASG**

987749

**Forma**

SISPP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

UNILAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS LTDA

**Índice e Valor**

-

**Ata**

-

**Edital**

[Acesse o Edital](#)

**Compra**

[Acesse a compra](#)

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

EXAME BHCG QUANTITATIVO

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R\$ 7,9900	05/05/2025	Não

**Id da Compra**

98108305900142025

**Comprado em**

05/05/2025

**Nº do Item**

59

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para futura e eventual de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco no município de Francisco Santos/PI, conforme detalhamento, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência - AnexoII deste Edital.

**Esfera**

Municipal

**UASG**

981083

**Forma**

SISRP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

VANESSA PINHEIRO DE ARAUJO SANTOS

**Índice e Valor**

-

**Ata**

[Acesse a Ata](#)

**Edital**

[Acesse o Edital](#)

**Compra**

[Acesse a compra](#)

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

DOSAGEM DE GANODOTROFINA CARIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 14.9700	05/05/2025	Não

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

98108305900142025

05/05/2025

19

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para futura e eventual de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco no município de Francisco Santos/PI, conforme detalhamento, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexos deste Edital.

#### Esfera

Municipal

#### UASG

981083

#### Forma

SISRP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

PRONTOANALISE LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

[Acesse a Ata](#)

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	IV	LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA NABUCO LOPES LTDA - Fornecedor	122		R\$ 40,0000	07/09/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

41.184.961/0041-78

#### Endereço Eletrônico

<https://nabucolopes.com.br/>

#### Data da Cotação

07/09/2025

#### Hora da Cotação

10:37

#### Validade da Cotação

14/09/2025

#### Contato

-

#### Informações Adicionais

-

#### Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	IV	Laboratório Cerpe Diagnóstico da América S.A - Fornecedor - Fornecedor	122		R\$ 67,0000	04/09/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

61.486.650/1013-70

#### Data da Cotação

04/09/2025

#### Contato

-

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[no-reply@dasa.com.br](mailto:no-reply@dasa.com.br)

#### Hora da Cotação

10:40

#### Informações Adicionais

-

#### Validade da Cotação

14/09/2025

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	IV	Grupo Fleury (Fleury S.A) - Fornecedor - Fornecedor	122		R\$ 25,0000	05/09/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

60.840.055/0001-31

#### Data da Cotação

05/09/2025

#### Contato

-

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[lidia.pimentel@grupofleury.com.br](mailto:lidia.pimentel@grupofleury.com.br)

#### Hora da Cotação

10:43

#### Informações Adicionais

-

#### Validade da Cotação

14/09/2025

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

! Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Nota Técnica

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado no § 1º do Art. 23 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 /2021 – SEGES/ME e suas alterações.

**1. OBJETO:** Contratação de serviço de exames laboratoriais, gonadotrofina Coriônica, soro (BHCG) para o efetivo feminino.

**2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** De 05 a 15 de Setembro de 2025 .

### 3. METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS ESTIMADOS

Com vistas a atender o que preconiza o inciso VI, do artigo 3º da IN Seges n. 65/2021, foi utilizada a seguinte para a obtenção dos na presente pesquisa de preço, de modo que foram metodologia custos unitários estimados seguidos os seguintes passos, descritos à seguir:

**3.1. (1º Passo) - Utilização preferencial dos parâmetros** previstos nos **incisos I e II** do art. 5º, da IN Seges n. 65/2021.

A presente pesquisa de preços deu preferência à utilização de sistema oficial de pesquisa de preços, por meio do módulo Sistema de Pesquisa de Preços do [compras.gov.br](http://compras.gov.br) ( do art. 5º, da IN Seges n. 65/2021). inciso I

Como critério inicial da pesquisa no supracitado sistema, utiliza-se o (nos casos de aquisição de CATMAT materiais) ou o (nos casos de contratação de serviços). CATSER

### 3.2. (2º Passo) - Filtragem de resultados a partir de **critérios temporal, geográfico, quantitativo e outras características da contratação.**

O Sistema de Pesquisa de Preços possibilita a filtragem das amostras a partir de critérios temporal, geográfico e quantitativo. A metodologia adotada seguiu os parâmetros apontados abaixo.

#### 3.2.1. Critério temporal

Foi dada preferência às compras realizadas nos últimos doze meses, haja vista tratar-se de período temporal capaz de reproduzir, com mais fidedignidade, preços de mercado atualizados. Não havendo amostras representativas suficientes, estendeu-se a pesquisa para os últimos doze meses.

#### 3.2.2. Critério geográfico

Foi dada preferência às compras realizadas no Estado de Pernambuco, haja vista que tais amostras são capazes de reproduzir, com mais fidedignidade, os custos tributários e logísticos praticados no mercado local. Não havendo amostras representativas suficientes, estendeu-se a pesquisa para todo o Brasil.

#### 3.2.3. Critério quantitativo.

Foi dada preferência às compras cujos quantitativos se aproximavam do quantitativo estimado pelo Setor Requisitante, haja vista a economia de escala. Não havendo amostras representativas suficientes, foi retirado o filtro do quantitativo.

### 3.3. (3º Passo) - Análise do **coeficiente de variação** das amostras apresentadas.

O Sistema de Pesquisa de Preços elenca as amostras encontradas relativas ao **CATMAT/CATSER** selecionado e informa o coeficiente de variação das referidas amostras. O coeficiente de variação fornece a **oscilação dos dados obtidos em relação à média**. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados.

Podemos classificar o coeficiente de variação em três tipos: **alto, intermediário e baixo.**

- Coeficiente de variação **BAIXO** : percentual de até **25%** ( amostras **homogêneas**);
- Coeficiente de variação **INTERMEDIÁRIO**: percentual acima de **25% até 50%** (amostras **heterogêneas**); e
- Coeficiente de variação **ALTO** : percentual acima de **50%** (amostras **muito heterogênea**);

### 3.4. (4º Passo) - Desconsideração de amostras com valores **manifestamente inconsistentes, inexequíveis e excessivamente elevados.**

Conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de classificar um valor como inexequível ou excessivamente elevado devem ter por base os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de sua ordenação numérica na qual se busque excluir aqueles que mais se destoam dos demais (**extremos** da amostragem).

A Lei n. 14.133/21, art. 59, § 4º estabelece que, no caso de obras e serviços de engenharia, são consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o que representa, uma **variação de 25%** obtidos na amostragem.

Diante da inexistência de norma que estabeleça critérios para definição de preços inexequíveis ou elevados para outros objetos, adota-se, por analogia, o percentual de **25% de variação em relação à média de preços** para identificar os valores que são presumivelmente inexequíveis (a menor) ou presumivelmente elevados (a maior) na realização da pesquisa de preços.

Caso o Sistema de Pesquisa de Preços indique que o coeficiente de variação é **alto**, isto é, **superior a 50%**, proceder-se-á à **análise crítica** do conjunto das amostras, a fim de identificar e **desconsiderar** aquelas amostras **manifestantes inconsistentes, inexequíveis e excessivamente elevadas**, conforme a seguinte metodologia:

As amostras são ordenadas numericamente com base no valor crescente e decrescente e são **descartadas** aquelas localizadas nos **extremos** da amostragem, consideradas **manifestamente inconsistentes, inexequíveis e elevadas**, até que o Sistema de Pesquisa de Preços aponte que o coeficiente de variação restou **igual ou inferior a 50%**.

Em suma, para fim do presente instrumento, consideram-se:

- “**manifestamente inconsistentes**”: amostras localizadas nos extremos da amostragem, relativas a bens e serviços diferentes do edital.
- “**manifestamente inexequíveis**” e “**manifestamente elevadas**”: amostras localizadas nos extremos da amostragem, responsáveis por implicar o coeficiente de variação **superior a 50%** da média das amostras encontradas.
- “**presumivelmente inexequíveis**” e “**presumivelmente elevadas**”: amostras localizadas nos extremos da amostragem, responsáveis por implicar o coeficiente de variação superior a 25% até 50% amostras encontradas

### 3.5. (5º Passo) - Seleção do **método de cálculo** do custo unitário **média ou mediana** .

Após a desconsideração das amostras manifestamente inconsistentes, manifestamente inexequíveis e manifestamente elevadas, passa-se à seleção da média ou da mediana como método de cálculo do custo unitário.

A **média** é a soma de todos os preços obtidos dividida pelo quantitativo desses preços. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

A **mediana** é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Representa a tendência central e é menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos. A mediana pode ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma heterogênea e com um número pequeno de observações.

Assim, a opção pela “ **média** ” ou pela “ **mediana** ” variará conforme a amostra de dados seja homogênea ou heterogênea, assim entendida aquela cujo coeficiente de variação seja considerado **baixo** ou **intermediário**.

O coeficiente de variação é considerado **baixo** quando apresenta percentual baixo ou intermediário **igual ou inferior a 25%** . em relação à média de preços ( **homogeneidade das amostras**), sendo, nesse caso, indicada a **média** como critério de definição do valor do mercado. Se ele for **superior a 25%** (**intermediário**), o coeficiente indica a presença de valores extremos distorcendo a média (**heterogeneidade das amostras**), situação em que se adota a utilização da **mediana** como critério de definição do preço estimado, conforme metodologia recomendada pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ, 4ª edição, 2021.

### 3.6. (6º Passo) - Utilização excepcional dos parâmetros previstos nos 65/2021. **incisos III e IV** art. 5º, da IN Seges/ME 65/21

Não havendo amostras representativas suficientes a partir do parâmetro previsto no **inciso I** do art. 5º, da IN Seges n. do art. 5º, da IN Seges/ME 65/21 (sistemas oficiais de governo), a obtenção dos custos unitários baseou-se na amostragem em questão, conforme rito descrito acima.

Porém, caso a amostragem tenha se mostrado insuficiente, passou-se à pesquisa de **contratações similares** feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços ( **inciso I** do art. 5º, da IN Seges n. 65/2021).


**Excepcionalmente**, na hipótese de não terem sido encontradas amostras representativas suficientes a partir dos parâmetros I e II do art. 5º, da IN Seges n. 65/2021, ou quando os valores encontrados se mostrarem desatualizados em relação aos valores de mercado, complementou-se a pesquisa com os parâmetros prescritos nos **incisos II e IV** do art. 5º, da IN Seges n. 65/2021 (pesquisa em sítios eletrônicos e pesquisa direta com fornecedores, conforme o caso).

## 4. DA PESQUISA ATRAVÉS DE SÍTIOS DA INTERNET (INCISO III).

Não houve itens a enquadrar no **inciso III e IV** , do art. 5º, da IN Seges n. 65/2021.

## 5. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS:

A presente pesquisa de preços foi conduzida por: matrícula nº 0711582577 MDEB. **ANIDARLY SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO**

Documento assinado digitalmente  
 ANIDARLY SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO  
Data: 12/09/2025 09:16:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANIDARLY SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO - 3º Sgt**

## Responsável pela Pesquisa de Preços

---

Relatório emitido em 11/09/2025 10:52

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

03/09/25 13:24

USUARIO: PESSOA

DATA EMISSAO : 03Set25 VALORIZACAO : 03Set25 NUMERO : 2025NC423774

UG EMITENTE : 160505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160225 / 00001 - B ADM CURADO

OBSERVACAO

DESPESA COM EXAMES LABORATORIAIS ESPECÍFICOS, PARA O SEGMENTO FEMININO,  
BETA HCG, CONFORME DOR N° 001/25 E ITEM N° 3 DO P TRAB/2025.

EMPENHO IMEDIATO.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	229043	1000000000	339039		113413	D1DTFSMOUTR	4.884,00

LANCADO POR : 02534032194 - ALDEISA COSTA

UG : 160505 03Set25 11:15

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



## Orçamento de Exames - Cerpe Diagnósticos

1 mensagem

<no-reply@dasa.com.br>  
Para: farmaciauaac@gmail.com

qui., 4 de set. de 2025 às 13:46



Olá,  
Obrigado por entrar em contato!  
Confira abaixo seu orçamento.

UNIDADE

ABDIAS - AV. ABDIAS DE CARVALHO

RECIFE - PE

[Ver Mapa](#)

BETA HCG (Particular)

R\$ 67,00

(Este orçamento é válido até  
19/09/2025)

TOTAL: R\$ 67,00

Agora, agendar seu(s) exame(s) é fácil, basta clicar no botão abaixo, identificar-se e concluir o agendamento

[Agendar exames](#)

Obrigado,  
Cerpe Diagnósticos



## RES: [E-mail externo] :Orçamento de exame

1 mensagem

Lidia Coelho Pimentel <lidia.pimentel@grupofleury.com.br>  
Para: Anidarly.Carvalho Anidarly <anidarly.carvalho@gmail.com>

sex., 5 de set. de 2025 às 09:26

[@Anidarly.Carvalho Anidarly](#)

Bom dia!

Segue:

BHCG	Gonadotrofina Coriônica, soro	25,00
------	-------------------------------	-------

**Lidia Pimentel**

Executiva de Contas Pernambuco

Marcas: a+ Medicina Diagnóstica -PE, Lab. Marcelo Magalhães e Diagmax

**Grupo Fleury**

Telefone: (81) 992911129

[www.amaissaude.com.br](http://www.amaissaude.com.br)

[www.diagmax.com](http://www.diagmax.com)

[www.labmm.com.br](http://www.labmm.com.br)



Somos uma só Essência.

\*\*\* Este documento está classificado como INTERNO pelo GRUPO FLEURY \*\*\*

**De:** Anidarly.Carvalho Anidarly <[anidarly.carvalho@gmail.com](mailto:anidarly.carvalho@gmail.com)>

**Enviada em:** sexta-feira, 5 de setembro de 2025 08:23

**Para:** Lidia Coelho Pimentel <[lidia.pimentel@grupofleury.com.br](mailto:lidia.pimentel@grupofleury.com.br)>

**Assunto:** [E-mail externo] :Orçamento de exame

**CUIDADO: E-MAIL EXTERNO, NÃO CLIQUE** em links ou anexos de remetentes desconhecidos. Em caso de dúvidas, entre em contato com a TI do Grupo Fleury nos canais de atendimento já conhecidos.

Bom dia,

Por gentileza gostaria de um orçamento de um exame :

Beta HCG

Atenciosamente,

3° Sgt Anidarly



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE -7ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64361.015250/2025-94

Em 25/09/2025 às 11:36, faço anexar ao presente processo 64361.015250/2025-94, o(s) documento(s): ETP\_160225-000609-2025\_assinado.pdf, DFD\_160225-001079-2025\_\_282\_29\_assinado\_assinado.pdf, MR160225\_000396\_2025\_\_1\_.pdf, 09\_-\_Justificativa\_para\_dispensa-1.pdf, TR\_160225-000191-2025\_\_281\_29\_assinado.pdf, 3\_Memoria\_Calculo-2\_assinado\_%281%29\_assinado.pdf, BETA-H.C.G.\_QUANT.pdf, cotacao\_d\_e\_t\_a\_l\_h\_a\_d\_o\_-\_5\_9\_7\_-\_2\_0\_2\_5\_\_a\_s\_s\_i\_n\_a\_d\_o\_.p\_d\_f\_, 2025NC423774\_\_DESPESAS\_COM\_EXAMES\_LABORATORIAIS\_ESPECIFICOS\_\_SEGMENTO\_FEMININO\_\_B\_ADM\_CURADO.pdf, Gmail\_-\_Or\_amento\_de\_Exames\_-\_Cerpe\_Diagn\_sticos.pdf, Gmail\_-\_RES\_\_E-mail\_externo\_\_Or\_amento\_de\_exame.pdf.

KELVEN ACACIO BEZERRA DE CARVALHO - 3º Sgt  
Agente da Contratação

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

44/2025

## CONTRATANTE (UASG)

160225

## OBJETO

Contratação de Serviço de Exames Laboratoriais, Gonadotrofina Coriônica, Soro (BHCG).

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.656,32

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 03/10/2025

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5	
5. DA FASE DE LANCES.....	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	10
8. DA CONTRATAÇÃO.....	12
9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90044/2025  
(Processo Administrativo n.º 64361.015250/2025-94)**

Torna-se público que a Base Administrativa do Curado, quartel do Exército Brasileiro, sediado na Avenida Prof. Luiz Freire, Nº 198, Várzea, Recife-PE, por meio da Divisão de Aquisição, Licitação e Contrato, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021](#) e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 03/10/2025

Horário da Fase de Lances: 08 h as 14 h

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Contratação de Serviço de Exames Laboratoriais, Gonadotrofina Coriônica, Soro (BHCG), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.1.1.** Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**2.1.1.** O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**2.1.2.** O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

**2.1.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Para o item 01, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.2.1.** *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

**2.2.2.** *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.*

**2.3.** Não poderão participar desta dispensa de licitação:

**2.3.1.** aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.3.2.** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

**2.3.3.** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.4.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.3.5.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.3.6.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.3.7.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.8.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.3.9.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.5.** O impedimento de que trata o item 2.3.6. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**2.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4. e 2.3.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8.** O disposto nos itens 2.3.4. e 2.3.5. não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9.** Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.10.** A vedação de que trata o item 2.4., estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1.** *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
- 3.2.2.** *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo*
- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

**3.9.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**3.9.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

**3.9.6.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**3.10.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.11.** O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

**3.12.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

**3.13.1.** ***Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.***

*3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

**3.13.2.** ***O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.***

**3.13.3.** ***O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.***

#### 4. DA FASE DE LANCES

**4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 00,10 (dez centavos)**.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

**5.1.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

**5.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

**5.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**5.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

**5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.**

**5.4.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**5.4.1.** Sicaf;

**5.4.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**5.5.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

**5.6.** A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

**5.7.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**5.7.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.7.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**5.7.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.8.** Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

**5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.**

**5.9.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

**5.10.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.10.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.10.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

**5.10.3.** apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.10.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.10.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.11.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.11.1.** *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

**5.11.2.** *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*

**5.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**5.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**5.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.16.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

**6.2.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**6.2.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**6.4.** Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.5.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**6.5.1.** *Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.*

**6.6.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

**6.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.9.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.11.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**6.11.1.** *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

**6.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.13.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.13.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de **02** (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**7.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**7.3.1.** *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

**7.3.2.** *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

**7.3.3.** *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

**8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

**8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.1.13.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**8.1.14.** Advertência pela falta do subitem 8.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.1.15.** Multa de .....% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1. a 8.1.12.;

**8.1.16.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2. a 8.1.7. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.1.17.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8. a 8.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**8.2.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

**8.3.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**8.4.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.8.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.8.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.8.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.8.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e

**8.8.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**8.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**8.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**8.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.1.1.** republicar o presente Aviso com uma nova data;

**9.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2.** As providências dos subitens 9.1.1. e 9.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1.** ANEXO I – Termo de Referência
    - 9.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
  - 9.12.2.** ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação

Recife-PE, na data da assinatura.

MARIO GUSTAVO  
KNAUF:80756093104

Assinado digitalmente por MARIO GUSTAVO KNAUF:80756093104  
MIO GUSTAVO KNAUF:80756093104  
Data: 2025.09.26 10:59:03-0300  
Tipo: PDF (Render Versão: 2005.1.0)

MARIO GUSTAVO KNAUF - CEL

**Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado**

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6** prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**2.7** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3 Qualificação Econômico-Financeira:**

**3.1** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**3.2** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**3.2.1** As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**3.2.2** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**4 Qualificação Técnica**

**4.1** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**4.1.1** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

**Estudo Técnico Preliminar 609/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64361.015250/2025-94

**2. Descrição da necessidade**

O presente Estudo Técnico Preliminar consiste na análise da Contratação de Serviço de Exames Laboratoriais, Gonadotrofina Coriônica, Soro (BHCG), para o efetivo feminino que irá ingressar no Exército Brasileiro exclusivamente na Base Administrativa do Curado, no ano de 2026, nesta dispensa de licitação consta no processo administrativo n° .

A contratação de serviços de exame laboratoriais, provém da necessidade para identificar uma possível gestação em andamento no momento da seleção/inclusão. O Exame Gonadotrofina Coriônica, Soro (BHCG) é exigido para assegurar a integridade física da candidata, a segurança do feto (caso exista gravidez) e a regularidade do processo seletivo.

A contratação do serviço encontra-se alinhado aos objetivos estratégicos da Base Administrativa do Curado, constante no Plano de Contratações Anual 2025, conforme descrito a seguir:

Objetivo estratégico 3: Contribuir com a 7ª RM nas ações voltadas ao fortalecimento da dimensão humana na área de responsabilidade da B. Adm. Curado.

Objetivo estratégico 9: Realizar continuamente a melhoria dos processos sob responsabilidade da B. Adm. Curado, utilizando-se inclusive, de soluções inovadoras.

**3. Descrição dos Requisitos da Contratação**

O serviço a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas na memória de cálculo anexa, possuem aquisição esporádica e de caráter não continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21.

- A empresa deverá realizar o serviço adquiridos conforme nota de empenho;
- Executar o serviço no local e nos dias indicado pelo responsável do setor;
- Fornecer a Nota Fiscal do serviço de acordo com o empenho; e
- Fornecer o material de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**4. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Posto de Saúde/UAAC	José Dirley Muniz da Silva

## 5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado pela BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Acata a referida análise e manifesta interesse em participar do item constante do presente ETP, conforme cotação anexa.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na Contratação de Serviço de Exames Laboratoriais, Gonadotrofina Coriônica, Soro (BHCG) para o efetivo feminino que irá ingressar no Exército Brasileiro exclusivamente na Base Administrativa do Curado, no ano de 2026.

A contratação de serviços de exame laboratoriais, provém da necessidade para identificar uma possível gestação em andamento no momento da seleção /inclusão.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos ora propostos por esse estudo e o Termo de Referência anexa este documento, foram obtidos através do levantamento da quantidade de efetivo feminino que irá ingressar no ano de 2026, visando suprir as necessidades desta Organização Militar.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 4.880,00

O valor estimado da contratação É R\$ 4.880,00(quatro mil, oitocentos e oitenta reais). O levantamento de preços de mercado (estimativa do valor da contratação) foi realizado mediante pesquisa elaborada nos termos do Art. 3º da IN 65/2021, da SEGES/ME, através de quantitativos, previstos na planilha de pesquisa de preços e memória de cálculo, sendo os valores de referência obtidos em consulta no sistema de Pesquisa de Preços do Portal de Compras Governamentais, como também em sites eletrônicos especializados, havendo a consolidação das consultas no Relatório de Pesquisa de Preço.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de uma dispensa de licitação, a contratação será única não havendo possibilidade de parcelamento.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A projeção de contratação dos serviços contidos neste Estudo Técnico Preliminar está em alinhamento com o estipulado no Plano de Contratações Anual 2025 conforme preconiza o inciso IX, art. 7º da IN 58/2022.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Contratação de serviço de exames laboratoriais, Gonadotrofina Coriônica, Soro (BHCG), para o efetivo feminino que irá ingressar no Exército Brasileiro exclusivamente na Base Administrativa do Curado, no ano de 2026. É exigido para assegurar a integridade física da candidata, a segurança do feto (caso exista gravidez) e a regularidade do processo seletivo.

## 13. Providências a serem Adotadas

Este ETP dará subsídio ao Termo de Referência a fim de viabilizar a aquisição por Nota de Empenho.

O serviço será realizado na Seção de Saúde/UAAC, que deverá examinar se a descrição do serviço corresponde às especificações constantes do Termo de Referência para então efetivar o ateste na Nota Fiscal e encaminhar tal documento para a realização do pagamento

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

O serviço fornecido deverá observar os critérios de sustentabilidade básicos descritos no Termo de Referência e na legislação em vigor, a fim de minimizar ou evitar impactos ambientais, geração de danos ao ecossistema, produção excessiva de resíduos, possibilitando, quando couber a logística reversa para recolhimento, reciclagem e reutilização dos materiais.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE DIRLEY MUNIZ DA SILVA  
Data: 12/09/2025 10:23:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOSE DIRLEY MUNIZ DA SILVA**

Gestor do Posto de Saúde/UAAC

**ANIDARLY SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO**

Aux. do Posto de Saúde/UAAC



Assinou eletronicamente em 12/09/2025 às 10:19:45.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 3\_Memoria\_Calculo-2\_assinado.pdf (113.41 KB)
- Anexo II - 09 - Justificativa para dispensa-1.pdf (93.06 KB)
- Anexo III - cotacao-detalhado-597-2025\_assinado.pdf (147.86 KB)
- Anexo IV - DFD\_160225-001079-2025\_(2)\_assinado\_assinado.pdf (121.65 KB)
- Anexo V - MR160225\_000396\_2025 (1).pdf (70.7 KB)

## BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

## Termo de Referência 191/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
191/2025	160225-BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	ANIDARLY SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO	12/09/2025 09:21 (v 0.4)
<b>Status</b>			
CONCLUIDO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64361.015250/2025-94

## 1. Definição do objeto

1.1 Contratação de Serviço de Exames Laboratoriais, Gonadotrofina Coriônica, Soro (BHCG), nos termos do Apêndice A deste TR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
1	Contratação de Serviço de Exames Laboratoriais, Gonadotrofina Coriônica, Soro (BHCG)	30091	Serviço	122	R\$ 40,00	R\$ 4.880,00

1.2 O serviço desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da entrega da notificação da empresa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme em enquadramento abaixo:

- ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000444/2025;
- Data de publicação no PNCP: 12/11/2024;
- Id do item no PCA: 796;
- Classe/Grupo: 931-Contratação de Serviço de Exames Laboratoriais, Gonadotrofina Coriônica, Soro (BHCG);
- Identificador da Futura Contratação: 160225-3/2025...];

### 3. Descrição da solução

3.1. A Contratação de serviço de coleta de exame laboratoriais, especificamente o gonadotrofina Coriônica, soro (Beta-HCG), tem como finalidade atender à necessidade institucional de realizar exames admissionais em candidata do sexo feminino que ingressarão no efetivo militar, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. O exame de Beta-HCG é essencial para identificar gestação em andamento, assegurando a proteção da saúde da candidata e do feto (caso exista gravidez), bem como garantindo a segurança e regularidade do processo seletivo. A realização do exame por empresa especializada garante maior confiabilidade, agilidade e padronização nos resultados, além de atender aos requisitos técnicos e legais exigidos.

### 4. Requisitos da contratação

4.1. A empresa contratada deverá:

1. Estar devidamente registrada nos órgãos de vigilância sanitária e conselhos profissionais competentes.
2. Deverá encaminhar uma equipe para realização do serviço no local e nos dias indicados posteriormente;
3. Garantir prazo máximo de entrega dos resultados em até **48 horas** após a coleta.
4. Assegurar sigilo das informações médicas, conforme legislação vigente.
5. Disponibilizar equipe técnica qualificada para coleta e processamento das amostras.
6. O serviço será realizado no ano de 2026 entre os meses de janeiro a março de 2026, com data a ser definida posteriormente pelo contratante.

### 5. Modelo de execução do objeto

5.1 A execução dos serviços será realizada conforme as etapas a seguir:

Agendamento:

- O setor responsável pelo processo admissional (ex.: Seção de Saúde ou 1º seção) informará à empresa contratada a lista nominal das candidatas aptas para realização do exame, com os dados necessários (nome completo, CPF, documento de identidade e data prevista para a coleta).

#### Coleta:

- A empresa deverá disponibilizar equipe técnica (enfermeiros, técnicos de laboratório ou biomédicos) para a realização das coletas em local previamente acordado (posto fixo, unidade militar ou ponto móvel).
- Na execução dos serviços, todos os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela Contratada.
- As coletas deverão ser realizadas com observância das normas de biossegurança e boas práticas laboratoriais.

#### Transporte e Processamento:

- As amostras deverão ser acondicionadas e transportadas de acordo com as normas da ANVISA e demais regulamentações pertinentes, sendo processadas em laboratório clínico habilitado.
- O exame a ser realizado é o Beta-HCG quantitativo (ou qualitativo, conforme especificado pelo contratante), a critério da Administração.

#### Entrega dos Resultados:

- O prazo máximo para entrega do laudo individual será de até 48 horas após a coleta.
- Os laudos deverão ser disponibilizados preferencialmente em meio digital (sistema seguro com login/senha ou PDF com assinatura digital).
- Os resultados deverão ser encaminhados à autoridade responsável pelo processo admissional ou setor designado, respeitando a confidencialidade e a legislação sobre proteção de dados pessoais.

#### Controle e Acompanhamento:

- A Administração acompanhará a execução contratual por meio de gestor/fiscal designado, que verificará a conformidade dos serviços prestados com o objeto contratado.
- Eventuais inconformidades deverão ser comunicadas imediatamente para correção.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Preposto

6.6.O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7.O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização.**

6.8.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo (s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.9.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.10.O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11.O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12.O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

#### **Fiscalização Administrativa.**

6.15.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17.Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Gestor do Contrato.**

6.18.O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.19.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

## 8. Multa:

8.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

8.1.1 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.3 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.7.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.1.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.1.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.1.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.1.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.1.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

7.1. Do recebimento

7.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.2.O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4.O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6.Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3.A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.6.4.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8.Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1.Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.8.2.Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3.Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.8.4.Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.8.5.Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10.Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.12.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.12.1O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13.Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.13.1.o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3.os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4.o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.15.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16.A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.17.Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.18.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19.Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.20.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.21.O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023. 7.22.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.23.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado.

7.23.1.Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.24.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25.O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.25.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26.O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica
- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAPP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### 8.30. Qualificação Técnica

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.32.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1.2. Objeto do contrato;

8.32.1.3. Prazo de vigência;

8.32.1.4. Quantidade e descrição dos itens fornecidos;

8.32.1.5. Valor unitário e global dos itens fornecidos;

8.32.1.6. Nome e CNPJ do contratante.

8.32.1.7. Deverá ser apresentado o registro ou cadastro na ANVISA do material ofertado pelo licitante e a sua Licença de Funcionamento do Órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, caso seja necessário.

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.35. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.36.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.36.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 4.880,00

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade:

II) Fonte de Recursos: 150010001 - Tesouro


III) Programa de Trabalho: 380407

IV) Classificação da Despesa: 33.90.39.99

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício (s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 **JOSE DIRLEY MUNIZ DA SILVA**  
Data: 12/09/2025 10:04:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOSE DIRLEY MUNIZ DA SILVA**

Agente de contratação

## BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

## Termo de Referência 191/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
191/2025	160225-BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	ANIDARLY SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO	25/09/2025 10:21 (v 0.5)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64361.015250/2025-94

## 1. Definição do objeto

1.1 Contratação de Serviço de Exames Laboratoriais, Gonadotrofina Coriônica, Soro (BHCG), nos termos do Apêndice A deste TR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
1	Contratação de Serviço de Exames Laboratoriais, Gonadotrofina Coriônica, Soro (BHCG)	30091	Serviço	89	R\$ 54,56	R\$ 4.855,84

1.2 O serviço desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da entrega da notificação da empresa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme em enquadramento abaixo:

- ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000444/2025;
- Data de publicação no PNCP: 12/11/2024;
- Id do item no PCA: 796;
- Classe/Grupo: 931-Contratação de Serviço de Exames Laboratoriais, Gonadotrofina Coriônica, Soro (BHCG);
- Identificador da Futura Contratação: 160225-3/2025...];

### 3. Descrição da solução

3.1. A Contratação de serviço de coleta de exame laboratoriais, especificamente o gonadotrofina Coriônica, soro (Beta-HCG), tem como finalidade atender à necessidade institucional de realizar exames admissionais em candidata do sexo feminino que ingressarão no efetivo militar, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. O exame de Beta-HCG é essencial para identificar gestação em andamento, assegurando a proteção da saúde da candidata e do feto (caso exista gravidez), bem como garantindo a segurança e regularidade do processo seletivo. A realização do exame por empresa especializada garante maior confiabilidade, agilidade e padronização nos resultados, além de atender aos requisitos técnicos e legais exigidos.

### 4. Requisitos da contratação

4.1. A empresa contratada deverá:

1. Estar devidamente registrada nos órgãos de vigilância sanitária e conselhos profissionais competentes.
2. Deverá encaminhar uma equipe para realização do serviço no local e nos dias indicados posteriormente;
3. Garantir prazo máximo de entrega dos resultados em até **48 horas** após a coleta.
4. Assegurar sigilo das informações médicas, conforme legislação vigente.
5. Disponibilizar equipe técnica qualificada para coleta e processamento das amostras.
6. O serviço será realizado no ano de 2026 entre os meses de janeiro a março de 2026, com data a ser definida posteriormente pelo contratante.

### 5. Modelo de execução do objeto

5.1 A execução dos serviços será realizada conforme as etapas a seguir:

Agendamento:

- O setor responsável pelo processo admissional (ex.: Seção de Saúde ou 1º seção) informará à empresa contratada a lista nominal das candidatas aptas para realização do exame, com os dados necessários (nome completo, CPF, documento de identidade e data prevista para a coleta).

#### Coleta:

- A empresa deverá disponibilizar equipe técnica (enfermeiros, técnicos de laboratório ou biomédicos) para a realização das coletas em local previamente acordado (posto fixo, unidade militar ou ponto móvel).
- Na execução dos serviços, todos os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela Contratada.
- As coletas deverão ser realizadas com observância das normas de biossegurança e boas práticas laboratoriais.

#### Transporte e Processamento:

- As amostras deverão ser acondicionadas e transportadas de acordo com as normas da ANVISA e demais regulamentações pertinentes, sendo processadas em laboratório clínico habilitado.
- O exame a ser realizado é o Beta-HCG quantitativo (ou qualitativo, conforme especificado pelo contratante), a critério da Administração.

#### Entrega dos Resultados:

- O prazo máximo para entrega do laudo individual será de até 48 horas após a coleta.
- Os laudos deverão ser disponibilizados preferencialmente em meio digital (sistema seguro com login/senha ou PDF com assinatura digital).
- Os resultados deverão ser encaminhados à autoridade responsável pelo processo admissional ou setor designado, respeitando a confidencialidade e a legislação sobre proteção de dados pessoais.

#### Controle e Acompanhamento:

- A Administração acompanhará a execução contratual por meio de gestor/fiscal designado, que verificará a conformidade dos serviços prestados com o objeto contratado.
- Eventuais inconformidades deverão ser comunicadas imediatamente para correção.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Preposto

6.6.O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7.O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização.**

6.8.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo (s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.9.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.10.O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11.O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12.O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

#### **Fiscalização Administrativa.**

6.15.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17.Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Gestor do Contrato.**

6.18.O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.19.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

## 8. Multa:

8.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

8.1.1 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.3 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.7.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.1.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.1.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.1.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.1.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.1.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

7.1. Do recebimento

7.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.2.O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4.O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6.Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3.A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.6.4.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8.Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1.Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.8.2.Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3.Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.8.4.Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.8.5.Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10.Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.12.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.12.1O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13.Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.13.1.o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3.os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4.o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.15.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16.A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.17.Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.18.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19.Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.20.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.21.O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023. 7.22.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.23.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado.

7.23.1.Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.24.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25.O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.25.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26.O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica
- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAPP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### 8.30. Qualificação Técnica

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.32.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1.2. Objeto do contrato;

8.32.1.3. Prazo de vigência;

8.32.1.4. Quantidade e descrição dos itens fornecidos;

8.32.1.5. Valor unitário e global dos itens fornecidos;

8.32.1.6. Nome e CNPJ do contratante.

8.32.1.7. Deverá ser apresentado o registro ou cadastro na ANVISA do material ofertado pelo licitante e a sua Licença de Funcionamento do Órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, caso seja necessário.

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.35. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.36.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.36.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 4.880,00

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 4.855,84 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160225

II) Fonte de Recursos: 150010001 - Tesouro


III) Programa de Trabalho: 380407

IV) Classificação da Despesa: 33.90.39.99

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício (s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 **JOSE DIRLEY MUNIZ DA SILVA**  
Data: 25/09/2025 11:27:09-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**JOSE DIRLEY MUNIZ DA SILVA**

Agente de contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 64361.015250/2025-94  
Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_ - UASG 160225**

A presente dispensa eletrônica tem por objeto a contratação de exames laboratoriais de Beta-HCG destinados às candidatas do segmento feminino que irão ingressar no Exército em 2026.

O referido exame é requisito indispensável para o processo de incorporação, uma vez que possibilita a detecção de gestação em estágio inicial, garantindo a segurança das futuras militares e prevenindo riscos à saúde durante a realização das atividades de instrução e treinamento, bem como assegurando a regularidade dos procedimentos administrativos de ingresso.

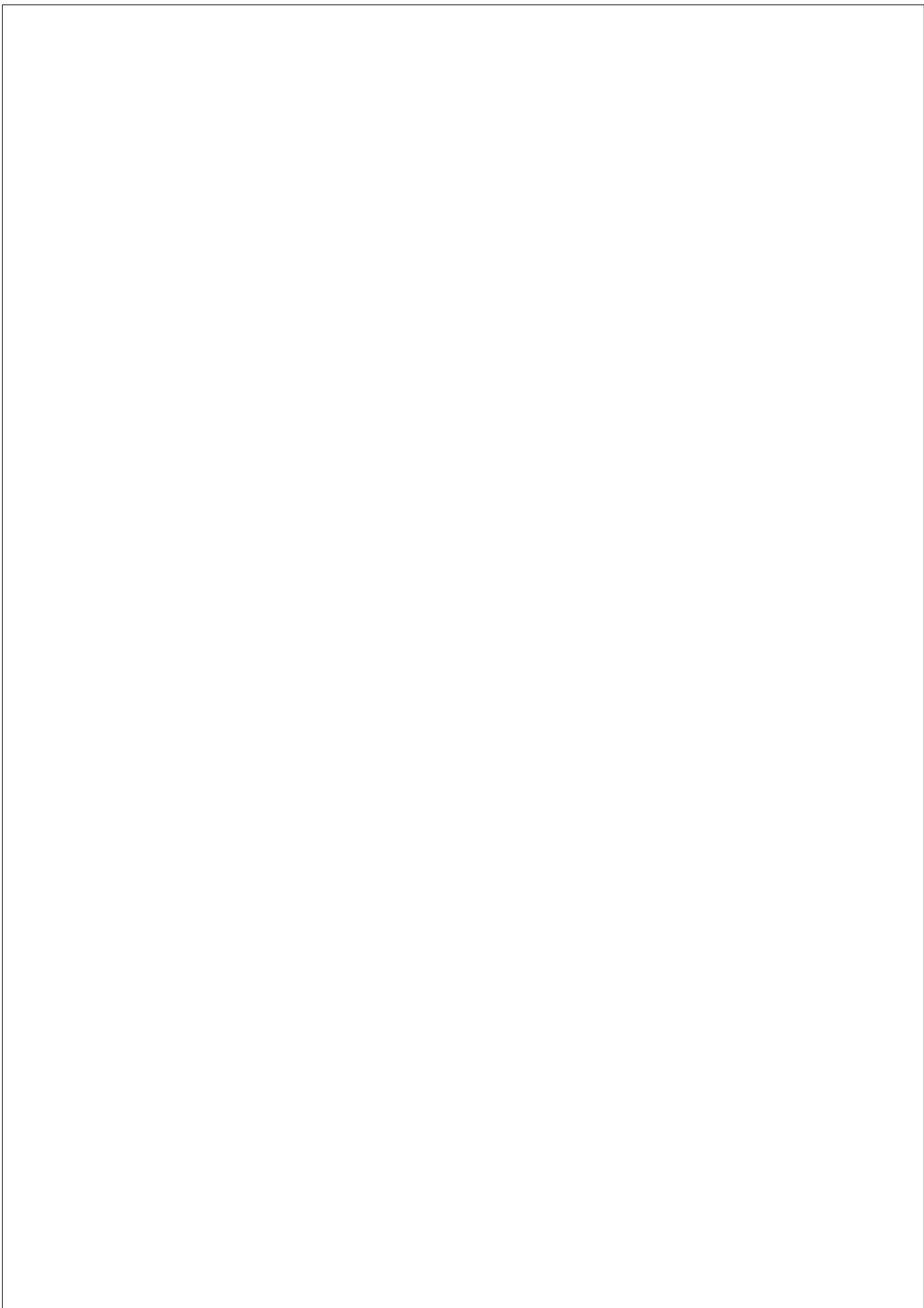
Ressalta-se que, no momento, não há pregão ou contrato vigente que contemple a prestação desse serviço, motivo pelo qual se faz necessária a contratação por meio de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum cujo valor não ultrapassa o limite legalmente estabelecido.

Recife/PE, na data da assinatura

**EDUARDO  
PESSOA DA SILVA  
FILHO:32291697862**

Assinado digitalmente por EDUARDO PESSOA DA SILVA  
FILHO:32291697862  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de  
Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=  
Certificado PF-A3, CN=EDUARDO PESSOA DA SILVA  
FILHO:32291697862  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.09.12 10:11:04-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**EDUARDO PESSOA DA SILVA FILHO – Maj**  
OD Orç, Fin e Patrim. Substituto



# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

## Informações básicas

**Número da Pesquisa** 644/2025      **UASG** 160225      **Status** Concluída      **Editado por** FILIPE ALBERTO RIBEIRO SILVA

**Título:** Contratação de Serviço de Exames Laboratoriais, Gonadotrofina Coriônica, Soro

**Observações:** Exame laboratorial para seguimento feminino que ingressará em 2026

**Total de itens cotados:** 1      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 6.656.7226

## Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
30091 - Exame bhcg quantitativo	UNIDADE	122
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço: R\$ 47,2000	<input checked="" type="radio"/> Média: R\$ 54,5633	Mediana: R\$ 49,4900
Coeficiente de Variação: 16,2080% Desvio Padrão: 8,8436 Maior Preço: R\$ 67,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA NABUCO LOPES LTDA - Fornecedor	122		R\$ 40,0000	07/09/2025	Não

### Identificação do Fornecedor

41.184.961/0041-78

### Endereço Eletrônico

<https://nabucolopes.com.br/>

### Data da Cotação

07/09/2025

### Hora da Cotação

10:37

### Validade da Cotação

14/09/2025

### Contato

-

### Informações Adicionais

-

### Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	Laboratório Cerpe Diagnóstico da América S.A - Fornecedor - Fornecedor	122		R\$ 67,0000	04/09/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

61.486.650/1013-70

#### Data da Cotação

04/09/2025

#### Contato

-

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[no-reply@dasa.com.br](mailto:no-reply@dasa.com.br)

#### Validade da Cotação

14/09/2025

#### Hora da Cotação

10:40

#### Informações Adicionais

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	Grupo Fleury (Fleury S.A) - Fornecedor - Fornecedor	122		R\$ 25,0000	05/09/2025	Não

#### Identificação do Fornecedor

60.840.055/0001-31

#### Data da Cotação

05/09/2025

#### Contato

-

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[lidia.pimentel@grupofleury.com.br](mailto:lidia.pimentel@grupofleury.com.br)

#### Validade da Cotação

14/09/2025

#### Hora da Cotação

10:43

#### Informações Adicionais

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 12,0000	05/09/2025	Não

#### Id da Compra

16010005900102025

#### Comprado em

05/09/2025

#### Nº do Item

1

#### Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de materiais de consumo e insumos hospitalares e odontológicos para a formação sanitária da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada.

#### Esfera

Federal

#### UASG

160100

#### Forma

SISRP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

GENECODEX BIOTECNOLOGIA LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

[Acesse a Ata](#)

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

EXAME BHCG QUANTITATIVO

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 11,2700	30/07/2025	Não

**Id da Compra**

98338905900252025

**Comprado em**

30/07/2025

**Nº do Item**

4

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação empresa para prestação de serviços ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde de Brotas de Macaúbas.

**Esfera**

Estadual

**UASG**

983389

**Forma**

SISPP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

LACSAUDE SERVICOS EM SAUDE LTDA

**Índice e Valor**

-

**Ata**

-

**Edital**

[Acesse o Edital](#)

**Compra**

[Acesse a compra](#)

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

EXAME BHCG QUANTITATIVO

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	ECE-CONSORCIO PUB.DE SAUDE MICROREGIAO CRATO - Compras.gov.br	90	UNIDADE	R\$ 7,8900	17/06/2025	Não

**Id da Compra**

92953205920082025

**Comprado em**

17/06/2025

**Nº do Item**

41

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames de análises clínicas para atender as necessidades das unidades de saúde gerenciadas pelo o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato -CPSMC.

**Esfera**

Estadual

**UASG**

929532

**Forma**

SISRP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

LABORATORIO DE ANALISE CARLOS RIBEIRO LTDA

**Índice e Valor**

-

**Ata**

[Acesse a Ata](#)

**Edital**

[Acesse o Edital](#)

**Compra**

[Acesse a compra](#)

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

EXAME BHCG QUANTITATIVO

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 15,3900	16/06/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92615005901862025	16/06/2025	34	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de laboratório de apoio para coleta de amostras biológicas e realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades da Diretoria de Hematologia da Fundação de Hematologiae Hemoterapia de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926150	SISPP	Pregão

**Fornecedor**  
SINGULAR SERVICOS DE SAUDE LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

EXAME BHCG QUANTITATIVO SERVICO DE EXAME - DO TIPO HCG

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	33600	UNIDADE	R\$ 0,5500	09/06/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45323005900512025	09/06/2025	9	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Testes Rápidos para Diagnóstico, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville e do Hospital Municipal São José.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	453230	SISRP	Pregão

**Fornecedor**  
BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

TESTE RÁPIDO beta-HCG TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (beta-hCG). COM RESULTADO EM ATÉ 15 MINUTOS, A PARTIR DE AMOSTRA DE SORO OU URINA. DEVEM SER FORNECIDOS KITS CONTENDO,NO MÍNIMO: CASSETE OU TIRA PARA TESTE E BULA/INSTRUÇÕES DE USO.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1620	UNIDADE	R\$ 7,8000	12/05/2025	Não

**Id da Compra**

98774905900192025

**Comprado em**

12/05/2025

**Nº do Item**

50

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada para a realização de EXAMESLABORATÓRIAS, através da Secretaria Municipalde Saúde

**Esfera**

Estadual

**UASG**

987749

**Forma**

SISPP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

UNILAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS LTDA

**Índice e Valor**

-

**Ata**

-

**Edital**

[Acesse o Edital](#)

**Compra**

[Acesse a compra](#)

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

EXAME BHCG QUANTITATIVO

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R\$ 7,9900	05/05/2025	Não

**Id da Compra**

98108305900142025

**Comprado em**

05/05/2025

**Nº do Item**

59

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para futura e eventual de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco no município de Francisco Santos/PI, conforme detalhamento, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência - AnexoII deste Edital.

**Esfera**

Municipal

**UASG**

981083

**Forma**

SISRP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

VANESSA PINHEIRO DE ARAUJO SANTOS

**Índice e Valor**

-

**Ata**

[Acesse a Ata](#)

**Edital**

[Acesse o Edital](#)

**Compra**

[Acesse a compra](#)

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

DOSAGEM DE GANODOTROFINA CARIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 14.9700	05/05/2025	Não

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

98108305900142025

05/05/2025

19

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para futura e eventual de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco no município de Francisco Santos/PI, conforme detalhamento, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexos deste Edital.

#### Esfera

Municipal

#### UASG

981083

#### Forma

SISRP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

PRONTOANALISE LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

[Acesse a Ata](#)

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 14,9900	05/05/2025	Não

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

98108305900142025

05/05/2025

18

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para futura e eventual de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco no município de Francisco Santos/PI, conforme detalhamento, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexos deste Edital.

#### Esfera

Municipal

#### UASG

981083

#### Forma

SISRP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

PRONTOANALISE LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

[Acesse a Ata](#)

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	115	UNIDADE	R\$ 7,0000	23/04/2025	Não

#### Id da Compra

9014705900072025

#### Comprado em

23/04/2025

#### Nº do Item

12

#### Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de laboratório de análises clínicas

#### Esfera

Estadual

#### UASG

90147

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

UNILAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

EXAME BHCG QUANTITATIVO

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i14	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 7,8500	26/03/2025	Não

#### Id da Compra

9014706000822025

#### Comprado em

26/03/2025

#### Nº do Item

12

#### Objeto da Compra

Serviço de Laboratório das Análises Clínicas

#### Esfera

Estadual

#### UASG

90147

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

UNILAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

#### Descrição Detalhada

EXAME BHCG QUANTITATIVO EXAME BHCG QUANTITATIVO

#### Locais de Entrega

##### UF / Município

SP/Lins

##### Logradouro

Rodovia Herminio Paizan KM 04 S/N

##### CEP

16400970

##### Quantidade

40

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	III	DROGARIA SÃO PAULO - Sítios Eletrônicos Especializados	122		R\$ 49,4900	24/09/2025	Sim

#### Data da Cotação

24/09/2025

#### Hora da Cotação

14:48

#### Endereço Eletrônico

<https://www.drogariasapaulo.com.br/exame-de-gravidez>

#### Informações Adicionais

A Drogaria São Paulo oferece para suas clientes o agendamento de exame beta HCG de maneira confortável, acessível e prática, podendo ser realizado em dezenas de unidades da Drogaria São Paulo espalhadas pelo Brasil.

#### Anexos

Captura de tela 2025-09-24 144518.png

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	III	LAVOISIER - Sítios Eletrônicos Especializados	122		R\$ 47,2000	24/09/2025	Sim

#### Data da Cotação

24/09/2025

#### Hora da Cotação

14:52

#### Endereço Eletrônico

<https://lavoisier.com.br/exames/beta-hcg/>

#### Informações Adicionais

igual a B-HCG, B-HCG - RHCG, BETA (TESTE DE GRAVIDEZ) QUANTITATIVO, BETA GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA, BETA HCG - RHCG, BETA HCG QUANTITATIVO, BETA HCG QUANTITATIVO - RHCG, BETA HCG QUANTITATIVO, BETA-HCG, BETA-HCG QUANTITATIVO, BETA-HCG QUANTITATIVO - RHCG, BHCG, BHCG - RHCG, DOSAGEM QUANTITATIVA GONADOTROFINA ORIONICA, GCH SANGUE, GCH SANGUE - RHCG, GCH SORO, GCH SORO - RHCG, GONADOTROFINA CORIONICA, GONADOTROFINA CORIONICA - RHCG, ETC.

#### Anexos

Captura de tela 2025-09-24 144540.png

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Nota Técnica

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado no § 1º do Art. 23 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

**1. OBJETO:** Contratação de serviço de exames laboratoriais, gonadotrofina Coriônica, soro (BHCG) para o efetivo feminino.

**2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** De 05 a 24 de Setembro de 2025 .

### 3. METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS ESTIMADOS

Com vistas a atender o que preconiza o inciso VI, do artigo 3º da IN Seges n. 65/2021, foi utilizada a seguinte para a obtenção dos na presente pesquisa de preço, de modo que foram metodologia custos unitários estimados seguidos os seguintes passos, descritos à seguir:

**3.1. (1º Passo) - Utilização preferencial dos parâmetros** previstos nos **incisos I e II** do art. 5º, da IN Seges n. 65/2021.

A presente pesquisa de preços deu preferência à utilização de sistema oficial de pesquisa de preços, por meio do módulo Sistema de Pesquisa de Preços do [compras.gov.br](https://compras.gov.br) ( do art. 5º, da IN Seges n. 65/2021). inciso I

Como critério inicial da pesquisa no supracitado sistema, utiliza-se o (nos casos de aquisição de CATMAT materiais) ou o (nos casos de contratação de serviços). CATSER

### 3.2. (2º Passo) - Filtragem de resultados a partir de **critérios temporal, geográfico, quantitativo e outras características da contratação.**

O Sistema de Pesquisa de Preços possibilita a filtragem das amostras a partir de critérios temporal, geográfico e quantitativo. A metodologia adotada seguiu os parâmetros apontados abaixo.

#### 3.2.1. Critério temporal

Foi dada preferência às compras realizadas nos últimos doze meses, haja vista tratar-se de período temporal capaz de reproduzir, com mais fidedignidade, preços de mercado atualizados. Não havendo amostras representativas suficientes, estendeu-se a pesquisa para os últimos doze meses.

#### 3.2.2. Critério geográfico

Foi dada preferência às compras realizadas no Estado de Pernambuco, haja vista que tais amostras são capazes de reproduzir, com mais fidedignidade, os custos tributários e logísticos praticados no mercado local. Não havendo amostras representativas suficientes, estendeu-se a pesquisa para todo o Brasil.

#### 3.2.3. Critério quantitativo.

Foi dada preferência às compras cujos quantitativos se aproximavam do quantitativo estimado pelo Setor Requisitante, haja vista a economia de escala. Não havendo amostras representativas suficientes, foi retirado o filtro do quantitativo.

### 3.3. (3º Passo) - Análise do **coeficiente de variação** das amostras apresentadas.

O Sistema de Pesquisa de Preços elenca as amostras encontradas relativas ao **CATMAT/CATSER** selecionado e informa o coeficiente de variação das referidas amostras. O coeficiente de variação fornece a **oscilação dos dados obtidos em relação à média**. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados.

Podemos classificar o coeficiente de variação em três tipos: **alto, intermediário e baixo**.

- Coeficiente de variação **BAIXO** : percentual de até **25%** ( amostras **homogêneas**);
- Coeficiente de variação **INTERMEDIÁRIO**: percentual acima de **25% até 50%** (amostras **heterogêneas**); e
- Coeficiente de variação **ALTO** : percentual acima de **50%** (amostras **muito heterogênea**);

### 3.4. (4º Passo) - Desconsideração de amostras com valores **manifestamente inconsistentes, inexequíveis e excessivamente elevados**.

Conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de classificar um valor como inexequível ou excessivamente elevado devem ter por base os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de sua ordenação numérica na qual se busque excluir aqueles que mais se destoam dos demais (**extremos** da amostragem).

A Lei n. 14.133/21, art. 59, § 4º estabelece que, no caso de obras e serviços de engenharia, são consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o que representa, uma **variação de 25%** obtidos na amostragem.

Diante da inexistência de norma que estabeleça critérios para definição de preços inexequíveis ou elevados para outros objetos, adota-se, por analogia, o percentual de **25% de variação em relação à média de preços** para identificar os valores que são presumivelmente inexequíveis (a menor) ou presumivelmente elevados (a maior) na realização da pesquisa de preços.

Caso o Sistema de Pesquisa de Preços indique que o coeficiente de variação é **alto**, isto é, **superior a 50%**, proceder-se-á à **análise crítica** do conjunto das amostras, a fim de identificar e **desconsiderar** aquelas amostras **manifestantes inconsistentes, inexequíveis e excessivamente elevadas**, conforme a seguinte metodologia:

As amostras são ordenadas numericamente com base no valor crescente e decrescente e são **descartadas** aquelas localizadas nos **extremos** da amostragem, consideradas **manifestamente inconsistentes, inexequíveis e elevadas**, até que o Sistema de Pesquisa de Preços aponte que o coeficiente de variação restou **igual ou inferior a 50%**.

Em suma, para fim do presente instrumento, consideram-se:

- **“manifestamente inconsistentes”**: amostras localizadas nos extremos da amostragem, relativas a bens e serviços diferentes do edital.
- **“manifestamente inexequíveis” e “manifestamente elevadas”**: amostras localizadas nos extremos da amostragem, responsáveis por implicar o coeficiente de variação **superior a 50%** da média das amostras encontradas.
- **“presumivelmente inexequíveis” e “presumivelmente elevadas”**: amostras localizadas nos extremos da amostragem, responsáveis por implicar o coeficiente de variação superior a 25% até 50% amostras encontradas

### 3.5. (5º Passo) - Seleção do **método de cálculo** do custo unitário **média ou mediana** .

Após a desconsideração das amostras manifestamente inconsistentes, manifestamente inexequíveis e manifestamente elevadas, passa-se à seleção da média ou da mediana como método de cálculo do custo unitário.

A **média** é a soma de todos os preços obtidos dividida pelo quantitativo desses preços. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

A **mediana** é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Representa a tendência central e é menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos. A mediana pode ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma heterogênea e com um número pequeno de observações.

Assim, a opção pela **“ média ”** ou pela **“ mediana ”** variará conforme a amostra de dados seja homogênea ou heterogênea, assim entendida aquela cujo coeficiente de variação seja considerado **baixo** ou **intermediário**.

O coeficiente de variação é considerado **baixo** quando apresenta percentual baixo ou intermediário **igual ou inferior a 25%** . em relação à média de preços ( **homogeneidade das amostras**), sendo, nesse caso, indicada a **média** como critério de definição do valor do mercado. Se ele for **superior a 25% (intermediário)**, o coeficiente indica a presença de valores extremos distorcendo a média (**heterogeneidade das amostras**), situação em que se adota a utilização da **mediana** como critério de definição do preço estimado, conforme metodologia recomendada pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ, 4ª edição, 2021.

### 3.6. (6º Passo) - Utilização excepcional dos parâmetros previstos nos 65/2021. **incisos III e IV** art. 5º, da IN Seges/ME 65/21

Não havendo amostras representativas suficientes a partir do parâmetro previsto no **inciso I** do art. 5º, da IN Seges n. do art. 5º, da IN Seges/ME 65/21 (sistemas oficiais de governo), a obtenção dos custos unitários baseou-se na amostragem em questão, conforme rito descrito acima.

Porém, caso a amostragem tenha se mostrado insuficiente, passou-se à pesquisa de **contratações similares** feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços ( **inciso I** do art. 5º, da IN Seges n. 65/2021).

**Excepcionalmente**, na hipótese de não terem sido encontradas amostras representativas suficientes a partir dos parâmetros I e II do art. 5º, da IN Seges n. 65/2021, ou quando os valores encontrados se mostrarem desatualizados em relação aos valores de mercado, complementou-se a pesquisa com os parâmetros prescritos nos **incisos II e IV** do art. 5º, da IN Seges n. 65/2021 (pesquisa em sítios eletrônicos e pesquisa direta com fornecedores, conforme o caso).

## 4. DA PESQUISA ATRAVÉS DE SÍTIOS DA INTERNET (INCISO III) E DIRETAMENTE COM FORNECEDORES (INCISO IV).

4.1. Houve pesquisa enquadrada nos **incisos III e IV** , do art. 5º, da IN Seges n. 65/2021.

4.2. As amostras do referido item foram cotadas através de sítios da internet e junto a fornecedores, com escopo no que preconiza os incisos III e IV, do art. 5º, da IN Seges n. 65/2021, tendo em vista insuficiência ou ausência de amostras existentes na base de dados do Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br. A cotação remetida pelo fornecedor: Laboratório **CERPE** Diagnóstico da América S.A - 61.486.650/1011-09 (sede em Recife) e 61.486.650/0959-74 (sede em Jaboatão dos Guararapes), relativa ao referido item, fora anexada ao presente relatório, via sistema, exclusivamente junto ao mesmo, por economicidade e para evitar redundância de anexos.

**4.3.** A comunicação eletrônica (e-mails enviados e recebidos) junto aos fornecedores será juntada aos autos do processo licitatório.

**4.4.** A título de justificativa da escolha de fornecedor, consigno que fora escolhido de forma aleatória e imparcial, através de pesquisa generalizada no sítio eletrônico: <https://www.google.com.br>, com amparo no inciso VIII, do art. 3º, da IN Seges n. 65 /2021.

## **5. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS:**

A presente pesquisa de preços foi conduzida por: matrícula nº 0711582577 MDEB. **ANIDARLY SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO**

**ANIDARLY SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO - 3º Sgt**

**Responsável pela Pesquisa de Preços**

---

Relatório emitido em 24/09/2025 15:49

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
644/2025	160225	Concluída	FILIPE ALBERTO RIBEIRO SILVA

**Título:** Contratação de Serviço de Exames Laboratoriais, Gonadotrofina Coriônica, Soro

**Observações:** Exame laboratorial para seguimento feminino que ingressará em 2026

**Total de itens cotados:** 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 6.656.7226

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
30091 - Exame bhcg quantitativo	UNIDADE	122	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<a href="#">Menor Preço</a>	<input checked="" type="radio"/> <a href="#">Média</a>	<a href="#">Mediana</a>	<a href="#">Coeficiente de Variação:</a> 16,2080%
R\$ 47,2000	R\$ 54,5633	R\$ 49,4900	<a href="#">Desvio Padrão:</a> 8,8436
<a href="#">Maior Preço:</a> R\$ 67,0000			
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média			

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA NABUCO LOPES LTDA - Fornecedor	122		R\$ 40,0000	07/09/2025	Não
2	IV	Laboratório Cerpe Diagnóstico da América S.A - Fornecedor - Fornecedor	122		R\$ 67,0000	04/09/2025	Sim
3	IV	Grupo Fleury (Fleury S.A) - Fornecedor - Fornecedor	122		R\$ 25,0000	05/09/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 12,0000	05/09/2025	Não
5	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 11,2700	30/07/2025	Não
6	I	ECE-CONSORCIO PUB.DE SAUDE MICROREGIAO CRATO - Compras.gov.br	90	UNIDADE	R\$ 7,8900	17/06/2025	Não
7	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 15,3900	16/06/2025	Não
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	33600	UNIDADE	R\$ 0,5500	09/06/2025	Não
9	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1620	UNIDADE	R\$ 7,8000	12/05/2025	Não
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.	500	UNIDADE	R\$ 7,9900	05/05/2025	Não

		gov.br					
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 14,9700	05/05/2025	Não	
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 14,9900	05/05/2025	Não	
13	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	115 UNIDADE	R\$ 7,0000	23/04/2025	Não	
<b>i</b> 14	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 7,8500	26/03/2025	Não	
15	III	DROGARIA SÃO PAULO - Sítios Eletrônicos Especializados	122	R\$ 49,4900	24/09/2025	Sim	
16	III	LAVOISIER - Sítios Eletrônicos Especializados	122	R\$ 47,2000	24/09/2025	Sim	

**Legenda:**

**▲** Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

**i** Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Nota Técnica

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado no § 1º do Art. 23 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 /2021 – SEGES/ME e suas alterações.

**1. OBJETO:** Contratação de serviço de exames laboratoriais, gonadotrofina Coriônica, soro (BHCG) para o efetivo feminino.

**2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** De 05 a 24 de Setembro de 2025 .

### 3. METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS ESTIMADOS

Com vistas a atender o que preconiza o inciso VI, do artigo 3º da IN Seges n. 65/2021, foi utilizada a seguinte para a obtenção dos na presente pesquisa de preço, de modo que foram metodologia custos unitários estimados seguidos os seguintes passos, descritos à seguir:

**3.1. (1º Passo) - Utilização preferencial dos parâmetros** previstos nos **incisos I e II** do art. 5º, da IN Seges n. 65/2021.

A presente pesquisa de preços deu preferência à utilização de sistema oficial de pesquisa de preços, por meio do módulo Sistema de Pesquisa de Preços do compras.gov.br ( do art. 5º, da IN Seges n. 65/2021). inciso I

Como critério inicial da pesquisa no supracitado sistema, utiliza-se o (nos casos de aquisição de CATMAT materiais) ou o (nos casos de contratação de serviços). CATSER

**3.2. (2º Passo) - Filtragem de resultados a partir de critérios temporal, geográfico, quantitativo e outras características da contratação.**

O Sistema de Pesquisa de Preços possibilita a filtragem das amostras a partir de critérios temporal, geográfico e quantitativo. A metodologia adotada seguiu os parâmetros apontados abaixo.

#### 3.2.1. Critério temporal

Foi dada preferência às compras realizadas nos últimos doze meses, haja vista tratar-se de período temporal capaz de reproduzir, com mais fidedignidade, preços de mercado atualizados. Não havendo amostras representativas suficientes, estendeu-se a pesquisa para os últimos doze meses.

#### 3.2.2. Critério geográfico

Foi dada preferência às compras realizadas no Estado de Pernambuco, haja vista que tais amostras são capazes de reproduzir, com mais fidedignidade, os custos tributários e logísticos praticados no mercado local. Não havendo amostras representativas suficientes, estendeu-se a pesquisa para todo o Brasil.

### 3.2.3. Critério quantitativo.

Foi dada preferência às compras cujos quantitativos se aproximavam do quantitativo estimado pelo Setor Requisitante, haja vista a economia de escala. Não havendo amostras representativas suficientes, foi retirado o filtro do quantitativo.

### 3.3. (3º Passo) - Análise do **coeficiente de variação** das amostras apresentadas.

O Sistema de Pesquisa de Preços elenca as amostras encontradas relativas ao **CATMAT/CATSER** selecionado e informa o coeficiente de variação das referidas amostras. O coeficiente de variação fornece a **oscilação dos dados obtidos em relação à média**. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados.

Podemos classificar o coeficiente de variação em três tipos: **alto, intermediário e baixo**.

- Coeficiente de variação **BAIXO** : percentual de até **25%** ( amostras **homogêneas**);
- Coeficiente de variação **INTERMEDIÁRIO**: percentual acima de **25% até 50%** (amostras **heterogêneas**); e
- Coeficiente de variação **ALTO** : percentual acima de **50%** (amostras **muito heterogênea**);

### 3.4. (4º Passo) - Desconsideração de amostras com valores **manifestamente inconsistentes, inexecutáveis e excessivamente elevados**.

Conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de classificar um valor como inexecutável ou excessivamente elevado devem ter por base os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de sua ordenação numérica na qual se busque excluir aqueles que mais se destoam dos demais (**extremos** da amostragem).

A Lei n. 14.133/21, art. 59, § 4º estabelece que, no caso de obras e serviços de engenharia, são consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o que representa, uma **variação de 25%** obtidos na amostragem.

Diante da inexistência de norma que estabeleça critérios para definição de preços inexecutáveis ou elevados para outros objetos, adota-se, por analogia, o percentual de **25% de variação em relação à média de preços** para identificar os valores que são presumivelmente inexecutáveis (a menor) ou presumivelmente elevados (a maior) na realização da pesquisa de preços.

Caso o Sistema de Pesquisa de Preços indique que o coeficiente de variação é **alto**, isto é, **superior a 50%**, proceder-se-á à **análise crítica** do conjunto das amostras, a fim de identificar e **desconsiderar** aquelas amostras **manifestamente inconsistentes, inexecutáveis e excessivamente elevadas**, conforme a seguinte metodologia:

As amostras são ordenadas numericamente com base no valor crescente e decrescente e são **descartadas** aquelas localizadas nos **extremos** da amostragem, consideradas **manifestamente inconsistentes, inexecutáveis e elevadas**, até que o Sistema de Pesquisa de Preços aponte que o coeficiente de variação restou **igual ou inferior a 50%**.

Em suma, para fim do presente instrumento, consideram-se:

- **“manifestamente inconsistentes”**: amostras localizadas nos extremos da amostragem, relativas a bens e serviços diferentes do edital.
- **“manifestamente inexecutáveis” e “manifestamente elevadas”**: amostras localizadas nos extremos da amostragem, responsáveis por implicar o coeficiente de variação **superior a 50%** da média das amostras encontradas.
- **“presumivelmente inexecutáveis” e “presumivelmente elevadas”**: amostras localizadas nos extremos da amostragem, responsáveis por implicar o coeficiente de variação superior a 25% até 50% amostras encontradas

### 3.5. (5º Passo) - Seleção do **método de cálculo** do custo unitário **média ou mediana** .

Após a desconsideração das amostras manifestamente inconsistentes, manifestamente inexecutáveis e manifestamente elevadas, passa-se à seleção da média ou da mediana como método de cálculo do custo unitário.

A **média** é a soma de todos os preços obtidos dividida pelo quantitativo desses preços. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

A **mediana** é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Representa a tendência central e é menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos. A mediana pode ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma heterogênea e com um número pequeno de observações.

Assim, a opção pela “ **média** ” ou pela “ **mediana** ” variará conforme a amostra de dados seja homogênea ou heterogênea, assim entendida aquela cujo coeficiente de variação seja considerado **baixo** ou **intermediário**.

O coeficiente de variação é considerado **baixo** quando apresenta percentual baixo ou intermediário **igual ou inferior a 25%** . em relação à média de preços ( **homogeneidade das amostras**), sendo, nesse caso, indicada a **média** como critério de definição do valor do mercado. Se ele for **superior a 25% (intermediário)**, o coeficiente indica a presença de valores extremos distorcendo a média (**heterogeneidade das amostras**), situação em que se adota a utilização da **mediana** como critério de definição do preço estimado, conforme metodologia recomendada pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ, 4ª edição, 2021.

**3.6. (6º Passo)** - Utilização excepcional dos parâmetros previstos nos 65/2021. **incisos III e IV** art. 5º, da IN Seges/ME 65/21

Não havendo amostras representativas suficientes a partir do parâmetro previsto no **inciso I** do art. 5º, da IN Seges n. do art. 5º, da IN Seges/ME 65/21 (sistemas oficiais de governo), a obtenção dos custos unitários baseou-se na amostragem em questão, conforme rito descrito acima.

Porém, caso a amostragem tenha se mostrado insuficiente, passou-se à pesquisa de **contratações similares** feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços ( **inciso I** do art. 5º, da IN Seges n. 65/2021).

**Excepcionalmente**, na hipótese de não terem sido encontradas amostras representativas suficientes a partir dos parâmetros I e II do art. 5º, da IN Seges n. 65/2021, ou quando os valores encontrados se mostrarem desatualizados em relação aos valores de mercado, complementou-se a pesquisa com os parâmetros prescritos nos **incisos II e IV** do art. 5º, da IN Seges n. 65/2021 (pesquisa em sítios eletrônicos e pesquisa direta com fornecedores, conforme o caso).

#### **4. DA PESQUISA ATRAVÉS DE SÍTIOS DA INTERNET (INCISO III) E DIRETAMENTE COM FORNECEDORES (INCISO IV).**

**4.1.** Houve pesquisa enquadrada nos **incisos III e IV** , do art. 5º, da IN Seges n. 65/2021.

**4.2.** As amostras do referido item foram cotadas através de sítios da internet e junto a fornecedores, com escopo no que preconiza os incisos III e IV, do art. 5º, da IN Seges n. 65/2021, tendo em vista insuficiência ou ausência de amostras existentes na base de dados do Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br. A cotação remetida pelo fornecedor: Laboratório **CERPE** Diagnóstico da América S.A - 61.486.650/1011-09 (sede em Recife) e 61.486.650/0959-74 (sede em Jaboatão dos Guararapes), relativa ao referido item, fora anexada ao presente relatório, via sistema, exclusivamente junto ao mesmo, por economicidade e para evitar redundância de anexos.

**4.3.** A comunicação eletrônica (e-mails enviados e recebidos) junto aos fornecedores será juntada aos autos do processo licitatório.

**4.4.** A título de justificativa da escolha de fornecedor, consigno que fora escolhido de forma aleatória e imparcial, através de pesquisa generalizada no sítio eletrônico: <https://www.google.com.br>, com amparo no inciso VIII, do art. 3º, da IN Seges n. 65/2021.

#### **5. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS:**

A presente pesquisa de preços foi conduzida por: matrícula nº 0711582577 MDEB. **ANIDARLY SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO**

**Responsável pela Pesquisa de Preços**

---

Relatório emitido em 24/09/2025 15:49

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE -7ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64361.015250/2025-94

Em 26/09/2025 às 11:23, faço anexar ao presente processo 64361.015250/2025-94, o(s) documento(s): Aviso de Contratação - Dispensa 44-2025 - BHCG.pdf, Documentação exigida para Habilitação.pdf, Estudo Técnico Preliminar.pdf, Termo de Referência.pdf, TR\_160225-000191-2025\_assinado.pdf, 09\_-\_Justificativa\_para\_dispensa-1.pdf, cotação-detalhado-644-2025.pdf, cotação-resumido-644-2025.pdf.

KELVEN ACACIO BEZERRA DE CARVALHO - 3º Sgt  
Agente da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Certidão Nº 9-DivALC/B ADM CURADO

Recife, PE, 26 de setembro de 2025.

**Assunto:** Certidão de republicação

Certifico, para os devidos fins, que os processos administrativos de contratação direta por dispensa de licitação nº 40/2025, instaurados nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, restaram fracassados, uma vez que não houve apresentação de propostas válidas ou que atendessem integralmente às exigências estabelecidas no respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Certifico, ainda, que em ato contínuo foi providenciada a republicação do procedimento, com novo aviso e prazos, tendo resultado na habilitação do fornecedor no âmbito do processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação nº 44/2025, observadas as disposições legais, regulamentares e demais normas aplicáveis à matéria.

E por ser verdade, lavro a presente certidão, que vai datada e assinada, para que produza os efeitos administrativos necessários.

**KELVEN ACACIO BEZERRA DE CARVALHO - 3º Sgt**  
Agente da Contratação



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt KELVEN ACACIO BEZERRA DE CARVALHO**, em 26/09/2025, às 11:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 2uc6-fGAS-oDbS-j+1G**

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

1 - DADOS DA EMPRESA:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> VOE CONSULT CONSULTORIA E PERICIAS MEDICAS LTDA		
<b>CNPJ:</b> 27.180.791/0001-35		
<b>ENDEREÇO:</b> R SENADOR JOSE HENRIQUE, 103, SALA 102 E 102		
<b>CIDADE:</b> RECIFE	<b>ESTADO:</b> PE	<b>CEP:</b> 50.070-460
<b>TELEFONE:</b> (81) 99375 7377 / (81) 3034 0880		
<b>E-MAIL:</b> adm@voeconsult.com.br		

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>	
<b>NOME:</b> RAFAEL JOSÉ DE BARROS MELO	
<b>CARGO OCUPADO NA EMPRESA:</b> SÓCIO DIRETOR	
<b>RG:</b> ██████████ SSP/PE	<b>CPF:</b> ██████████

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Contratação de Serviço de Exames Laboratoriais, Gonadotrofina Coriônica, Soro (BHCG), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1. Valor unitário da proposta: R\$ 53,00 (Cinquenta e Três reais)**

- 2. Execução do serviço: conforme contrato e Termo de Referência em anexo ao edital de licitação.
- 3. Validade da proposta: 90 (noventa) dias contados da data da sessão pública de abertura das propostas.
- 4. Prazo de pagamento, conforme Termo de Referência.
- 5. Prazo de início dos serviços: conforme Termo de Referência
- 7. Declaramos que, nos preços cotados e propostos, estão incluídas todas as despesas tais como, tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação, ficando ciente de que, na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas as despesas mencionadas.
- 8. Declaramos total conhecimento e concordância com o termo de referência, edital e seus anexos.
- 9. Ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo alegar o desconhecimento das condições e grau de

dificuldades existentes quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.


**10.** Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXVIII, da constituição federal de 88, que esta empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, bem como menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**11.** Esta empresa não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno.

**12.** Estamos comprometidos com a promoção da igualdade de gênero e raça.

**13.** Regime Tributário: Simples Nacional

Recife, 03 de outubro de 2025.

 Documento assinado digitalmente  
**RAFAEL JOSE DE BARROS MELO**  
Data: 03/10/2025 15:20:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RAFAEL JOSÉ DE BARROS MELO**

RG n° [REDACTED] SDS/PE


CPF n° [REDACTED]

Sócio Diretor

## PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
1	Contratação de Serviço de Exames Laboratoriais, Gonadotrofina Coriônica, Soro (BHCG)	Unidade	R\$ 53,00

Recife, 03 de outubro de 2025.

 Documento assinado digitalmente  
**RAFAEL JOSE DE BARROS MELO**  
 Data: 03/10/2025 15:17:13-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RAFAEL JOSÉ DE BARROS MELO**  
 RG n° [REDACTED] SDS/PE  
 CPF n° [REDACTED]  
 Sócio Diretor



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
FORUM DES. RODOLFO AURELIANO – RECIFE - PE  
CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DE 1º GRAU  
NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES  
E-MAIL: certidao.capital@tjpe.jus.br

## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL

**CERTIFICO**, por me haver sido solicitado, que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, no período de **dez (10) anos até a presente data, não foi encontrado** processo DISTRIBUÍDO E EM TRAMITAÇÃO, no âmbito da Capital, nas **Varas Cíveis** (Falência, Insolvência Civil, Concordata ou Recuperação Judicial, Possessórias), em face de:

**VOE CONSULT CONSULTORIA E PERICIAS MEDICAS LTDA**  
**CNPJ: 27.180.791/0001-35**

Essa Certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

Essa Certidão não inclui os processos eletrônicos do PJe, sendo possível obter as certidões relativas a tais processos diretamente no site [www.tjpe.jus.br/certidaopje/](http://www.tjpe.jus.br/certidaopje/).

O teor dessa Certidão não se altera com o decurso do tempo, visto que não há mais a distribuição de processos físicos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O referido é verdade. Dou fé.

Dada e passada nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em sexta-feira, 29 de agosto de 2025.



Documento autenticado por: **Gláucia Maria Diniz Melo**  
AUXILIAR JUDICIÁRIO - PJI - Informação  
Autenticado em 29/08/2025 às 12:47  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006  
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>

Autenticação:  
E8.Y6.QA.X5.T7



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 26600139222	CNPJ 27.180.791/0001-35	
NOME EMPRESARIAL VOE CONSULT CONSULTORIA E PERICIAS MEDICAS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D4.7A.50.5D.31.05.C7.05.44.E0.8D.9D.0A.D2.A2.54.34.27.86.5A	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	00966996470	CLAUDIO LUIZ SEVERINO DE SANTANA:00966996470	260199538825678535 4	08/05/2025 a 08/05/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	27180791000135	VOE CONSULT CONSULTORIA E PERICIAS MEDICAS LTDA:27180791000135	260199430594147550 2	11/09/2024 a 11/09/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

D4.7A.50.5D.31.05.C7.05.44.E0.8D.9D.  
0A.D2.A2.54.34.27.86.5A-2

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/07/2025 às 10:50:45

5C.B6.3E.0F.18.5F.2A.8F  
81.C2.C2.53.BA.1E.0D.E4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	VOE CONSULT CONSULTORIA E PERICIAS MEDICAS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	27.180.791/0001-35
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	VOE CONSULT CONSULTORIA E PERICIAS MEDICAS LTDA
NIRE	26600139222
CNPJ	27.180.791/0001-35
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	RECIFE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/10/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10306

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	VOE CONSULT CONSULTORIA E PERICIAS MEDICAS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10306
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D4.7A.50.5D.31.05.C7.05.44.E0.8D.9D.0A.D2.A2.54.34.27.86.5A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: VOE CONSULT CONSULTORIA E PERICIAS MEDICAS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 27.180.791/0001-35  
Número de Ordem do Livro: 8  
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 197.777,96	R\$ 217.967,63
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 197.777,96	R\$ 217.967,63
DISPONÍVEL		R\$ 15.266,64	R\$ 15.790,84
CAIXA		R\$ 3.927,84	R\$ 3.943,40
CAIXA GERAL		R\$ 3.927,84	R\$ 3.943,40
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 11.338,80	R\$ 11.847,44
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 11.338,80	R\$ 11.847,44
BANCO STONE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 96.133,50	R\$ 105.348,11
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 96.133,50	R\$ 105.348,11
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 96.133,50	R\$ 105.348,11
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 86.377,82	R\$ 96.828,68
OUTROS CREDITOS		R\$ 85.709,77	R\$ 85.709,77
DIVIDENDOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 10.450,86
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 668,05	R\$ 668,05
TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE		R\$ 668,05	R\$ 668,05
ISS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 197.777,96	R\$ 217.967,63
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 61.801,44	R\$ 70.587,11
FORNECEDORES		R\$ 883,00	R\$ 691,00
FORNECEDORES		R\$ 883,00	R\$ 691,00
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 883,00	R\$ 691,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 46.318,76	R\$ 46.550,99
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 35.175,44	R\$ 15.120,12
ISS A RECOLHER		R\$ 297,25	R\$ 204,10
IRRF A RECOLHER		R\$ 15.509,19	R\$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 19.369,00	R\$ 6.695,17
IRRF S/ FOLHA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 8.220,85

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D4.7A.50.5D.31.05.C7.05.44.E0.8D.9D.0A.D2.A2.54.34.27.86.5A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 3

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: VOE CONSULT CONSULTORIA E PERICIAS MEDICAS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 27.180.791/0001-35  
Número de Ordem do Livro: 8  
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS		R\$ 12.155,18	R\$ 37.522,91
PARC RFB 02110001201041752182473		R\$ 0,00	R\$ 5.847,18
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL Nº 4		R\$ 0,00	R\$ 688,31
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO 02110001200025405772402		R\$ 0,00	R\$ 1.314,82
PARCELAMENTO PGFN SIMPLES NACIONAL Nº NEGOCIAÇÃO 3998552		R\$ 3.334,52	R\$ 2.668,05
PARCELAMENTO SIMPLES NACIOANL RECIBO: 3j3QdYfzsz8jfeKdgeL125lFaaM		R\$ 7.669,95	R\$ 27.003,69
PARCELAMENTOS MUNICIPAIS		R\$ 1.150,71	R\$ 0,86
(-) (-) JUROS A APROPRIAR		R\$ (1.011,86)	R\$ (6.092,04)
(-) PARCELAMENTO SIMPLIFICADO 02110001200025405772402		R\$ 0,00	R\$ (186,20)
(-) (-) PARCELAMENTO PGFN SIMPLES NACIONAL Nº NEGOCIAÇÃO 3998552		R\$ (1.011,86)	R\$ (449,06)
(-) PARCELAMENTO SIMPLES NACIOANL RECIBO: 3j3QdYfzsz8jfeKdgeL125lFaaM		R\$ 0,00	R\$ (5.456,78)
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 14.599,68	R\$ 23.345,12
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 11.120,07
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 2.145,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 8.975,07
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º SALARIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 12.902,62	R\$ 9.443,68
INSS A RECOLHER		R\$ 9.471,24	R\$ 5.875,93
FGTS A RECOLHER		R\$ 3.431,38	R\$ 3.567,75
PROVISÕES		R\$ 1.697,06	R\$ 2.781,37
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 1.485,76	R\$ 2.575,35
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 211,30	R\$ 206,02
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 893,66	R\$ 5.728,04
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 893,66	R\$ 5.728,04
PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS		R\$ 1.218,04	R\$ 7.213,66

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D4.7A.50.5D.31.05.C7.05.44.E0.8D.9D.0A.D2.A2.54.34.27.86.5A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 2 de 3

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: VOE CONSULT CONSULTORIA E PERICIAS MEDICAS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 27.180.791/0001-35  
Número de Ordem do Livro: 8  
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL Nº 4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO 02110001200025405772402		R\$ 0,00	R\$ 7.213,66
PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA SIMPLES NACIONAL		R\$ 1.218,04	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS A APROPRIAR		R\$ (324,38)	R\$ (1.485,62)
(-) PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL Nº 4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PARCELAMENTO SIMPLIFICADO 02110001200025405772402		R\$ 0,00	R\$ (1.485,62)
(-) (-) PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA SIMPLES NACIONAL		R\$ (324,38)	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 135.082,86	R\$ 141.652,48
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 35.082,86	R\$ 35.082,86
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 35.082,86	R\$ 35.082,86
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 41.776,70	R\$ 35.082,86
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (15.463,84)	R\$ 0,00
LUCRO DO PERIODO		R\$ 8.770,00	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 6.569,62
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ 6.569,62
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ 6.569,62

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D4.7A.50.5D.31.05.C7.05.44.E0.8D.9D.0A.D2.A2.54.34.27.86.5A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 3 de 3

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



**Entidade:** VOE CONSULT CONSULTORIA E PERICIAS MEDICAS LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2024 a 31/12/2024 **CNPJ:** 27.180.791/0001-35  
**Número de Ordem do Livro:** 8  
**Período Selecionado:** 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 87.337,80	R\$ 679.579,25
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 87.337,80	R\$ 679.579,25
(-) DEDUÇÕES		R\$ (8.644,34)	R\$ (69.759,62)
(-) (-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (2.003,67)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (8.644,34)	R\$ (67.755,95)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 78.693,46	R\$ 609.819,63
(-) CMV		R\$ (19.817,37)	R\$ (0,00)
(-) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA		R\$ (14.070,75)	R\$ (0,00)
(-) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA		R\$ (5.746,62)	R\$ (0,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 58.876,09	R\$ 609.819,63
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (50.106,09)	R\$ (539.827,33)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (33.040,00)	R\$ (0,00)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (33.040,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (12.092,58)	R\$ (340.533,88)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (340,10)	R\$ (1.358,51)
(-) DIARIAS E AJUDA DE CUSTO		R\$ (0,00)	R\$ (1.606,01)
(-) REFEIÇÕES E LANCHES		R\$ (85,00)	R\$ (0,00)
(-) IPTU		R\$ (0,00)	R\$ (6.735,66)
(-) IMPOSTOS MUNICIPAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.943,77)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (1.371,32)	R\$ (9.151,15)
(-) TELEFONE		R\$ (224,87)	R\$ (2.811,80)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (820,52)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (77,74)	R\$ (636,15)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (762,80)	R\$ (1.550,00)
(-) HONORARIOS CONTÁBEIS		R\$ (673,21)	R\$ (9.346,13)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (2.532,44)	R\$ (245.617,88)
(-) ALUGUEIS E CONDOMINIOS		R\$ (3.160,84)	R\$ (19.450,14)
(-) INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (736,41)
(-) ANUIDADES E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (1.573,46)
(-) HONORARIOS JURIDICOS		R\$ (0,00)	R\$ (500,00)
(-) CARTORIOS E EMOLUMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (358,83)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (0,00)	R\$ (680,05)
(-) MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E		R\$ (0,00)	R\$ (2.288,80)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D4.7A.50.5D.31.05.C7.05.44.E0.8D.9D.0A.D2.A2.54.34.27.86.5A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 2

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



**Entidade:** VOE CONSULT CONSULTORIA E PERICIAS MEDICAS LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2024 a 31/12/2024 **CNPJ:** 27.180.791/0001-35  
**Número de Ordem do Livro:** 8  
**Período Selecionado:** 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
<b>EQUIPAMENTOS</b>			
(-) REFEIÇÕES E LANCHES		R\$ (0,00)	R\$ (360,00)
(-) TRANSPORTES E TAXI		R\$ (66,93)	R\$ (4.058,63)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (279,65)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (3.752,96)
(-) PEDAGIOS E ESTACIONAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (211,00)
(-) DIARIAS E AJUDA DE CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (24,74)
(-) COMISSÕES E GRATIFICAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (500,00)
(-) UNIFORME E FARDAMENTO		R\$ (15,00)	R\$ (312,00)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R\$ (0,00)	R\$ (50,00)
(-) SEGURANÇA		R\$ (0,00)	R\$ (380,00)
(-) SOFTWARE		R\$ (213,84)	R\$ (1.570,45)
(-) ESTAGIOS E BOLSAS DE ESTUDOS		R\$ (1.400,00)	R\$ (9.787,55)
(-) REFEIÇÕES E LANCHES		R\$ (485,00)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (350,00)	R\$ (0,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (123,49)	R\$ (0,00)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (844,45)
(-) JUROS FINANCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (4.061,16)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (210,00)	R\$ (2.077,79)
(-) MULTAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (5.098,23)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (4.203,96)	R\$ (199.209,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (3.249,78)	R\$ (192.971,62)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (247,63)	R\$ (1.545,21)
(-) FÉRIAS		R\$ (330,16)	R\$ (2.119,73)
(-) FGTS		R\$ (376,39)	R\$ (1.608,03)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (964,41)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (19,55)	R\$ (0,00)
(-) CORREIOS		R\$ (19,55)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (750,00)	R\$ (84,45)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (750,00)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS		R\$ (0,00)	R\$ (84,45)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		<b>R\$ 8.770,00</b>	<b>R\$ 69.992,30</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>R\$ 8.770,00</b>	<b>R\$ 69.992,30</b>

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D4.7A.50.5D.31.05.C7.05.44.E0.8D.9D.0A.D2.A2.54.34.27.86.5A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

**TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**



Entidade:	VOE CONSULT CONSULTORIA E PERICIAS MEDICAS LTDA		
Período da Escrituração:	01/11/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	27.180.791/0001-35
Número de Ordem do Livro:	7		

**TERMO DE ABERTURA**

Nome Empresarial	VOE CONSULT CONSULTORIA E PERICIAS MEDICAS LTDA
NIRE	26600139222
CNPJ	27.180.791/0001-35
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	RECIFE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/02/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2889

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Nome Empresarial	VOE CONSULT CONSULTORIA E PERICIAS MEDICAS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2889
Data de inicio	01/11/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 61.8A.D6.B9.D4.2C.DE.46.CC.4E.A1.F7.C5.0F.A9.EA.49.F6.E7.36-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: VOE CONSULT CONSULTORIA E PERICIAS MEDICAS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/11/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 27.180.791/0001-35  
 Número de Ordem do Livro: 7  
 Período Selecionado: 01 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 311.049,85	R\$ 197.777,96
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 253.765,20	R\$ 197.777,96
DISPONÍVEL		R\$ 31.871,45	R\$ 15.266,64
CAIXA		R\$ 27.740,49	R\$ 3.927,84
CAIXA GERAL		R\$ 27.740,49	R\$ 3.927,84
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 4.130,96	R\$ 11.338,80
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 4.130,96	R\$ 11.338,80
CLIENTES		R\$ 135.515,93	R\$ 96.133,50
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 135.515,93	R\$ 96.133,50
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 135.515,93	R\$ 96.133,50
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 86.377,82	R\$ 86.377,82
OUTROS CREDITOS		R\$ 85.709,77	R\$ 85.709,77
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 668,05	R\$ 668,05
TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE		R\$ 668,05	R\$ 668,05
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 57.284,65	R\$ 0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 57.284,65	R\$ 0,00
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R\$ 57.284,65	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A SÓCIO		R\$ 57.284,65	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 311.049,85	R\$ 197.777,96
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 78.599,49	R\$ 61.801,44
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 883,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 883,00
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 883,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 33.178,54	R\$ 46.318,76
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 23.557,06	R\$ 35.175,44
ISS A RECOLHER		R\$ 297,25	R\$ 297,25
IRRF A RECOLHER		R\$ 8.647,31	R\$ 15.509,19
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 14.612,50	R\$ 19.369,00
PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS		R\$ 9.621,48	R\$ 12.155,18
PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA SIMPLES NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 3.334,52
PARCELAMENTOS FEDERAIS		R\$ 8.295,20	R\$ 7.669,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 61.8A.D6.B9.D4.2C.DE.46.CC.4E.A1.F7.C5.0F.A9.EA.49.F6.E7.36-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 2

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** VOE CONSULT CONSULTORIA E PERICIAS MEDICAS LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/11/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 27.180.791/0001-35  
**Número de Ordem do Livro:** 7  
**Período Selecionado:** 01 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARCELAMENTOS MUNICIPAIS		R\$ 1.326,28	R\$ 1.150,71
(-) JUROS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ (1.011,86)
(-) PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA SIMPLES NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ (1.011,86)
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 45.420,95	R\$ 14.599,68
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 32.460,73	R\$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 25.997,98	R\$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 6.462,75	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 10.776,14	R\$ 12.902,62
INSS A RECOLHER		R\$ 7.508,19	R\$ 9.471,24
FGTS A RECOLHER		R\$ 3.267,95	R\$ 3.431,38
PROVISÕES		R\$ 2.184,08	R\$ 1.697,06
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 1.155,60	R\$ 1.485,76
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 866,71	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 92,44	R\$ 211,30
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 69,33	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 893,66
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 893,66
PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS		R\$ 0,00	R\$ 1.218,04
PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA SIMPLES NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 1.218,04
(-) JUROS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ (324,38)
(-) PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA SIMPLES NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ (324,38)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 232.450,36	R\$ 135.082,86
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 132.450,36	R\$ 35.082,86
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 132.450,36	R\$ 35.082,86
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 143.892,75	R\$ 41.776,70
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (11.442,39)	R\$ (15.463,84)
LUCRO DO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ 8.770,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 61.8A.D6.B9.D4.2C.DE.46.CC.4E.A1.F7.C5.0F.A9.EA.49.F6.E7.36-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 2 de 2

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



<b>Entidade:</b>	VOE CONSULT CONSULTORIA E PERICIAS MEDICAS LTDA		
<b>Período da Escrituração:</b>	01/11/2023 a 31/12/2023	<b>CNPJ:</b>	27.180.791/0001-35
<b>Número de Ordem do Livro:</b>	7		
<b>Período Selecionado:</b>	01 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 87.337,80
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 87.337,80
(-) DEDUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (8.644,34)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (8.644,34)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 78.693,46
(-) CMV		R\$ (0,00)	R\$ (19.817,37)
(-) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA		R\$ (0,00)	R\$ (14.070,75)
(-) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA		R\$ (0,00)	R\$ (5.746,62)
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 58.876,09
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (50.106,09)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (33.040,00)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (33.040,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (12.092,58)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (0,00)	R\$ (340,10)
(-) REFEIÇÕES E LANCHES		R\$ (0,00)	R\$ (85,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (1.371,32)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (224,87)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (77,74)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (762,80)
(-) HONORARIOS CONTÁBEIS		R\$ (0,00)	R\$ (673,21)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (2.532,44)
(-) ALUGUEIS E CONDOMINIOS		R\$ (0,00)	R\$ (3.160,84)
(-) TRANSPORTES E TAXI		R\$ (0,00)	R\$ (66,93)
(-) UNIFORME E FARDAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (15,00)
(-) SOFTWARE		R\$ (0,00)	R\$ (213,84)
(-) ESTAGIOS E BOLSAS DE ESTUDOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.400,00)
(-) REFEIÇÕES E LANCHES		R\$ (0,00)	R\$ (485,00)
(-) MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (350,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (123,49)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (210,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (4.203,96)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (3.249,78)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (247,63)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 61.8A.D6.B9.D4.2C.DE.46.CC.4E.A1.F7.C5.0F.A9.EA.49.F6.E7.36-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 2

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: VOE CONSULT CONSULTORIA E PERICIAS MEDICAS LTDA  
Período da Escrituração: 01/11/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 27.180.791/0001-35  
Número de Ordem do Livro: 7  
Período Selecionado: 01 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (330,16)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (376,39)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (19,55)
(-) CORREIOS		R\$ (0,00)	R\$ (19,55)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (750,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (0,00)	R\$ (750,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 8.770,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 8.770,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 61.8A.D6.B9.D4.2C.DE.46.CC.4E.A1.F7.C5.0F.A9.EA.49.F6.E7.36-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 2 de 2

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 26600139222	<b>CNPJ</b> 27.180.791/0001-35	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> VOE CONSULT CONSULTORIA E PERICIAS MEDICAS LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/11/2023 a 31/12/2023
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> LIVRO DIARIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 7
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 61.8A.D6.B9.D4.2C.DE.46.CC.4E.A1.F7.C5.0F.A9.EA.49.F6.E7.36	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	00966996470	CLAUDIO LUIZ SEVERINO DE SANTANA:00966996470	7482438165044820059	12/05/2023 a 12/05/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	27180791000135	VOE CONSULT CONSULTORIA E PERICIAS MEDICAS LTDA:27180791000135	6887007881915860649	11/09/2023 a 11/09/2024	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

61.8A.D6.B9.D4.2C.DE.46.CC.4E.A1.F  
7.C5.0F.A9.EA.49.F6.E7.36-9

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/05/2024 às 16:08:33

70.84.41.B1.BC.C9.7F.C4  
70.9E.6B.D4.98.79.6D.1A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a Empresa **VOE CONSULT CONSULTORIA E PERÍCIAS MÉDICAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.180.791/0001-35, prestou para esta empresa privada, inscrito no CNPJ sob o nº 40.812.711/0001-85 (matriz), contemplando também a sua filial, portadora do CNPJ sob o nº 40.812.711/0002-66) os serviços abaixo relacionados, tendo celebrado o contrato cujo objeto consiste na contratação de empresa para gestão do SST no E-social, coordenação e elaboração do PCMSO, exames admissionais, periódicos e demissionais (incluindo os exames complementares de coleta de sangue e audiometrias), programa de gerenciamento de risco (PGR), PPP, LTCAT e Análise ergonômica e programa de perjuro cortante através de profissionais qualificados e habilitados.

Pontuamos que o fornecimento dos serviços, abaixo discriminados (descritos na tabela conforme contrato assinado em 20 de agosto de 2022, foi executado conforme a demanda de consultoria na área de saúde, do tipo de consultoria na área de segurança do trabalho com elaboração por engenheiro ou médico do trabalho de laudo técnico de condições ambientais do trabalho, coletas de sangue e audiometrias ocorreu satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade das obrigações assumidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ÚNICO	Serviço de consultoria na área de saúde, assim como realização de exames do trabalho e coletas de sangue, - do tipo de consultoria na área de segurança do trabalho com elaboração por engenheiro ou médico do trabalho de laudo técnico de condições ambientais do trabalho(LTCAT) na data 27 de setembro de 2022.	2

Por fim, esclarecemos que, até o presente momento, não registramos nenhuma reclamação quanto à qualidade e quantidade dos serviços prestados, motivo pelo qual classificamos a referida Empresa (**VOE CONSULT CONSULTORIA E PERÍCIAS MÉDICAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.180.791/0001-35), como idônea em seus compromissos celebrados junto ao Hospital da Visão de Pernambuco LTDA.

HOSPITAL DA VISAO DE PERNAMBUCO LTDA  
40.812.711/0001-85

## LICENÇA SANITÁRIA

Processo nº: 8060243123

Data Validade: 06/08/2026

A Gerência de Vigilância Sanitária, **CONCEDE** a presente **LICENÇA SANITÁRIA**, processo nº **8060243123**, conforme dados abaixo:

### 1. Dados do Empreendedor

Nome/Razão VOE CONSULT CONSULTORIA E PERICIAS MEDICAS LTDA EPP  
CPF/CNPJ: 27.180.791/0001-35  
Endereço: RUA SEN JOSE HENRIQUE, 103  
SALA 0101 EDF EMP PRAIA DE GUARAPARI  
ILHA DO LEITE - RECIFE/PE

Sequencial do Imóvel: **154541.8**

Inscrição Mercantil: **591.895-2**

Responsável Técnico: Eleonora Barros de Melo, CPF - 196.xxx.xxx-91, Orgão - CRM PE, Registro profissional - 7682

### 2. Atividade(s):

Código	Descrição
8650099	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

### 3. Condicionante(s) Geral(is)

### 4. Condicionante(s) Específica(s)

### 5. Informação(ões) Complementar(es)

- Licença Simplificada emitida no formato declaratório, considerando a RDC 153/2017 alterada pela RDC 418/2020, Instrução Normativa nº 66/2020 e Decreto municipal 36.279/2023.
- Este documento é de caráter estritamente sanitário. Não dispensa, nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes.
- O estabelecimento está sujeito à inspeção sanitária e às penalidades cabíveis no caso de infrações sanitárias.
- O não atendimento à legislação aplicável à atividade desenvolvida implicará a aplicação das sanções previstas em Lei.



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo

**PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Secretaria Municipal de Saúde  
Superintendência de Vigilância em Saúde  
Gerência de Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde através da Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação sanitária vigente, concede a presente LICENÇA SANITÁRIA para o estabelecimento abaixo, considerando o expediente protocolado em 03/06/2024 sob o nº 00654.3/2024.

**DADOS DO ESTABELECIMENTO:**

**Razão Social:** LAPRAZMAIS DIAGNOSTICS E ANALISES CLINICAS LTDA  
**Nome fantasia:** Laprazmais Diagnosticos  
**CPF/CNPJ:** 11.181.344/0001-60  
**Endereço:** AVENIDA ZEQUINHA BARRETO, 640, A LOJA 6, PIEDADE - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE  
**Atividade(s):** 8640202 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS.\*\*\*  
**Resp. Legal:** JOSÉ EDSON DA SILVA JUNIOR  
**Resp. Técnico:** SILVIA MOREIRA DE LUNA EPITACIO Registro Nº: CRBM2 12702

De acordo com o Código Municipal de Saúde em vigor (Lei Municipal nº 159/91) e a Lei Municipal nº 1426/19, o estabelecimento está autorizado a funcionar durante o período especificado nesta Licença, podendo, porém, a mesma ser cancelada, em virtude de quaisquer irregularidades que ponham em risco a saúde pública.

Jaboatão dos Guararapes, 04 de outubro de 2024

Esta licença deverá ser afixada em local visível ao público.



Código de controle da certidão **ALVS.D1F5.936E.BBEA**

[https://cidadao-jaboatao.sissofia.com.br/processos/VISA/0065432024/baixar-licenca?tk=\\$2y\\$10\\$aLMZ2bTfHovXAUhtGoY5ZOW9z5ipPnHVroF.Ao6xBOiQwtLBMTpT.](https://cidadao-jaboatao.sissofia.com.br/processos/VISA/0065432024/baixar-licenca?tk=$2y$10$aLMZ2bTfHovXAUhtGoY5ZOW9z5ipPnHVroF.Ao6xBOiQwtLBMTpT.)

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado VOE CONSULT CONSULTORIA E PERICIAS MEDICAS EIRELI EPP sociedade limitada, com sede na Rua Senador Jose Henrique nº 103, Salas 101 e 102 Bairro Ilha do Leite, CEP: 50070-460 Recife- Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.180.791/0001-35, neste ato representado por Rafael Jose de Barros Melo, brasileiro, nascido em 16/10/1988, solteiro, piloto comercial, residente e domiciliado na cidade de Recife -Pernambuco, com endereço fiscal na Rua Muniz Tavares nº 81, APT 801, Bairro Jaqueira, Recife-Estado de Pernambuco portadora da cédula de identidade RG [REDACTED] inscrito no CPF [REDACTED], doravante chamada simplesmente, “**CONTRATANTE**”

empresária limitada, CNPJ **11.181.344/0001-60** Unidade Matriz situada na Av. Zequinha Barreto, 640 – Loja 06 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes - PE, neste ato representado na forma de seu contrato social, pelo(s) sócio(s); **José Edson da Silva Junior**, brasileiro, casado, empresário, RG [REDACTED], CPF [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Pedro Rabelo, nº 107, Vera Cruz, Camaragibe - PE, CEP 54786- 290 e **Silvia Moreira de Luna Epitácio**, brasileira, casada, Biomédica, RG [REDACTED] CPF [REDACTED], residente e domiciliado Rua Sá e Souza, 925, Apto 1401, Boa Viagem, Recife - PE doravante simplesmente denominada “**CONTRATADA**” e, de outro lado têm entre si ajustado, na melhor forma de direito, por si e seus sucessores, a qualquer título, o presente Contrato de Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir especificadas, que reciprocamente estabelecem e outorgam, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Objetivo: Contrato de prestação de serviços laboratoriais baseado normativa RDC Nº 786, DE 5 DE MAIO DE 2023, na relação de Serviço Tipo I, II e III, suas referências e ordenanças.

1.1. A Contratada”ficará responsável pela coleta, separação e condições adequadas das amostras, no que se refere ao volume mínimo necessário, hemólise, lipemia, identificação, temperatura e acondicionamento do material.



1.2. A Contratada responderá pela realização dos exames solicitados, seguindo rigorosamente os critérios técnicos-científicos, os quais serão executados por profissionais devidamente habilitados sob a

sua responsabilidade, assim como pelo transporte da sede do contratante até sua sede.

1.3. A Contratada se reserva no direito de recusar amostras que julgar inadequadas para a realização dos exames.

1.4. A Contratante fica responsável pela sala para instalação do posto de coleta, sala com dimensões e climatização adequada.

1.5. A “Contratada” fica responsável pelo contrato de resíduos sólidos, em função das leis sanitárias.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS SOLICITAÇÕES DE EXAMES**

2.1. Os exames serão realizados pela Contratada mediante solicitação escrita legível ou datilografada da Contratante” em impresso próprio ou fornecido pela “Contratada”, deverão ser cadastrados em sistema para garantia da rastreabilidade das amostras.

2.2. A Contratante poderá solicitar da Contratada a inclusão de exames, desde que o faça por escrito, via e-mail. Se assim o fizer, o volume do material enviado será avaliado pela Contratada para saber se adequado. No caso de solicitação de exclusão de exames, esta somente será aceita se não processada a amostra. Caso contrário, serão considerados como exames realizados para efeito de cobrança.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

3.1. Os preços dos exames a serem realizados constarão de tabela fornecida pela Contratada (Anexo I) e poderão ser reajustados anualmente, quando necessário, com percentual acordado entre as partes. Na ocorrência de tal hipótese a “Contratante” será previamente informada e não haverá incidência no preço dos exames já realizados.

3.2. As faturas pelos serviços realizados serão emitidas mensalmente pela Contratada e enviadas à Contratante. O pagamento deverá ser efetivado no dia 05 (Cinco) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a emissão e conferência por ambos de cada fatura, mediante apresentação de nota fiscal, e relatórios de faturamentos mediante transferência bancária, pix ou emissão de boleto.

3.3. Na hipótese de atraso no pagamento da fatura incidirá multa de mora 2% (dois por cento) sobre o seu valor, correção monetária, e juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês ou pro rata die.

3.4. Se ocorrer atraso no pagamento, contados da data do vencimento da fatura, os serviços ora contratados poderão ser suspensos após 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo do recebimento dos exames até então realizados. Somente serão restabelecidos após o pagamento e recebimento da fatura em atraso.

3.5. As tratativas administrativas entre Contratante e Contratada para recebimento amigável das faturas inadimplidas, dar-se-ão apenas até o 30º dia corrido, contados do vencimento. Após esse prazo, toda e qualquer negociação referente aos pagamentos em atraso, ocorrerá através do departamento jurídico da Contratada.

3.6. Caso ocorra mudança no controle acionário da Contratante, por qualquer que seja a razão, os sucessores ficarão obrigados ao pagamento dos serviços prestados pela Contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, podendo, cada parte denunciá-lo a qualquer tempo, mediante notificação prévia, por escrito, de sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

4.2 O(s) “Sócio(s) Administrador(es) da Contratante”, acima qualificado(s), assina(m) o presente, no mesmo campo e conjuntamente com a “Contratante”, na condição de garantidor(es) e solidário(s) com as obrigações deste contrato, inclusive renunciando ao benefício de ordem que lhe(s) é garantido legalmente.

4.3 Cada parte contratante arcará com todos os tributos e encargos sociais pertinente as suas atividades e ao seu quadro de funcionarios, sem nenhum vinculo de dependencia e obrigação entre si.

4.4 Como foro do contrato, as partes elegem desde logo o da Comarca de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.5 Para clareza e como prova de assim haverem contratado, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, depois de lido e achado em tudo conforme, na presença de duas testemunhas, as quais também o assinam.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**

5.1. O presente contrato, firmado pelas partes e por duas testemunhas, constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, sendo plenamente exigível em caso de inadimplemento de quaisquer de suas obrigações.

5.2. A CONTRATANTE, por seus representantes legais, reconhece a certeza, liquidez e exigibilidade das obrigações ora pactuadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONFISSÃO DE DÍVIDA E RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

6.1. A CONTRATANTE reconhece como certas, líquidas e exigíveis todas as obrigações assumidas neste contrato, declarando-se ciente de que o descumprimento ensejará execução judicial imediata, independentemente de notificação ou interpelação prévia.

6.2. Os sócios signatários da CONTRATANTE assumem a condição de garantidores solidários,



respondendo com seus bens pessoais pelo cumprimento integral das obrigações assumidas neste contrato, renunciando expressamente ao benefício de ordem previsto em lei.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

7.1. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes contratantes e seus sucessores, a qualquer título,

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA**

8.1. Em caso de inadimplemento, todas as obrigações pecuniárias previstas neste contrato serão corrigidas monetariamente pelo índice IPCA-E (ou outro que venha a substituí-lo), acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ELEIÇÃO DE FORO**

9.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, as partes elegem desde já o foro da Comarca de Jaboatao/PE, sem prejuízo de que a parte credora possa ajuizar execução ou medida judicial em qualquer comarca em que a parte devedora possua bens.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Recife, 30 de setembro de 2025.

**LAPRAZMAIS DIAGNOSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**

**José Edson da Silva Junior - RG 4.124.132**

**VOE CONSULT CONSULTORIA E PERICIAS MEDICAS EIRELI EPP**

**Rafael Jose de Barros Melo- RG: 7.703.791**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAEL JOSE DE BARROS MELO  
Data: 02/10/2025 17:37:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**LAPRAZMAIS DIAGNÓSTICOS E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – CNPJ: 11.181.344/0001-60**  
AV. ZEQUINHA BARRETO, 640, loja 6 – PIEDADE - JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE CEP: 54400-090  
EMAIL: LAPRAZMAIS@GMAIL.COM



**TESTEMUNHAS:**

**Nome: Silvia Moreira de Luna Epitácio**

CPF: ██████████

**Nome: Thamiris Isabelle da Nascimento**

CPF: ██████████

Parâmetros: CPF / CNPJ: 27.180.791/0001-35, Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZTVkOGU2NGQ1ZjkzNWMzMTIzNGFjZjg5YWZhM2NjMTU3NjUyN2ZjMWZjZTUwYjY2MTBhYTNhYzg1M2JjMGY5Ng==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.180.791/0001-35</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/02/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VOE CONSULT CONSULTORIA E PERICIAS MEDICAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VOECONSULT</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SENADOR JOSE HENRIQUE</b>	NÚMERO <b>103</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 101 E 102</b>
CEP <b>50.070-460</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ILHA DO LEITE</b>	MUNICÍPIO <b>RECIFE</b>
UF <b>PE</b>	TELEFONE <b>(81) 3088-4837/ (81) 3088-4836</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/02/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/10/2025** às **10:36:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

1 - DADOS DA EMPRESA:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> VOE CONSULT CONSULTORIA E PERICIAS MEDICAS LTDA		
<b>CNPJ:</b> 27.180.791/0001-35		
<b>ENDEREÇO:</b> R SENADOR JOSE HENRIQUE, 103, SALA 102 E 102		
<b>CIDADE:</b> RECIFE	<b>ESTADO:</b> PE	<b>CEP:</b> 50.070-460
<b>TELEFONE:</b> (81) 99375 7377 / (81) 3034 0880		
<b>E-MAIL:</b> adm@voeconsult.com.br		

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>	
<b>NOME:</b> RAFAEL JOSÉ DE BARROS MELO	
<b>CARGO OCUPADO NA EMPRESA:</b> SÓCIO DIRETOR	
<b>RG:</b> ██████████1 SSP/PE	<b>CPF:</b> ██████████

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Contratação de Serviço de Exames Laboratoriais, Gonadotrofina Coriônica, Soro (BHCG), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1. Valor unitário da proposta: R\$ 53,00 (Cinquenta e Três reais)**

- 2. Execução do serviço: conforme contrato e Termo de Referência em anexo ao edital de licitação.
- 3. Validade da proposta: 90 (noventa) dias contados da data da sessão pública de abertura das propostas.
- 4. Prazo de pagamento, conforme Termo de Referência.
- 5. Prazo de início dos serviços: conforme Termo de Referência
- 7. Declaramos que, nos preços cotados e propostos, estão incluídas todas as despesas tais como, tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação, ficando ciente de que, na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas as despesas mencionadas.
- 8. Declaramos total conhecimento e concordância com o termo de referência, edital e seus anexos.
- 9. Ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo alegar o desconhecimento das condições e grau de

dificuldades existentes quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.


**10.** Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXVIII, da constituição federal de 88, que esta empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, bem como menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**11.** Esta empresa não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno.

**12.** Estamos comprometidos com a promoção da igualdade de gênero e raça.

**13.** Regime Tributário: Simples Nacional

Recife, 03 de outubro de 2025.

 Documento assinado digitalmente  
**RAFAEL JOSE DE BARROS MELO**  
Data: 03/10/2025 15:20:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RAFAEL JOSÉ DE BARROS MELO**

RG n° ██████████ SDS/PE

CPF n° ██████████

Sócio Diretor

**PROPOSTA COMERCIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
1	Contratação de Serviço de Exames Laboratoriais, Gonadotrofina Coriônica, Soro (BHCG)	Unidade	R\$ 53,00

Recife, 03 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente  
**RAFAEL JOSE DE BARROS MELO**  
Data: 03/10/2025 15:17:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RAFAEL JOSÉ DE BARROS MELO**

RG n° [REDACTED] SDS/PE

CPF n° [REDACTED]

Sócio Diretor



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 03/10/2025 14:43:03

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VOE CONSULT CONSULTORIA E PERICIAS MEDICAS LTDA**  
CNPJ: **27.180.791/0001-35**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE -7ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64361.015250/2025-94

Em 06/10/2025 às 14:54, faço anexar ao presente processo 64361.015250/2025-94, o(s) documento(s): PROPOSTA DISPENSA 044.pdf, 12. Falimentar.pdf, 13. BP 2025.pdf, 13.1 BP 2024.pdf, 14. ACT.pdf, 15. Licença sanitária.pdf, 16. LICENÇA SANITÁRIA LAPRAZMAIS.pdf, 17. CONTRATO\_VOE x LAPRAZMAIS.pdf, CADIN.pdf, CNPJ.pdf, PROPOSTA DISPENSA 044.pdf, TCU.pdf.

KELVEN ACACIO BEZERRA DE CARVALHO - 3º Sgt  
Agente da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Termo de Fechamento Nº 48-DivALC/B ADM CURADO

Recife, PE, 6 de outubro de 2025.

**Assunto:** Termo de Encerramento

Nesta data, faço o encerramento do processo eletrônico referente a dispensa eletrônica nº 90044/2025, tendo como o objeto a contratação de Serviço de Exames Laboratoriais, Gonadotrofina Coriônica, Soro (BHCG), para atender as necessidades da Seção de Saúde (UAAC) da Base Administrativa do Curado.

**KELVEN ACACIO BEZERRA DE CARVALHO - 3º Sgt**  
Agente da Contratação



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt KELVEN ACACIO BEZERRA DE CARVALHO**, em 06/10/2025, às 15:00 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: fU/h-izt8-8Pnq-ru4**